IZAAC DA SILVA ALMEIDA
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 04 de março de 2015 | www.diario.ac.gov.br | Ano XLVIII - nº 11.507 | 27 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
SECRETARIAS DE ESTADO 2
AUTARQUIAS 5
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 7
MUNICIPALIDADE 10
TRIBUNAL DE CONTAS 26

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.437, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Prorroga o ponto facultativo de que trata o Decreto n° 1.432, de 2 de março de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso VI, da Constituição Estadual;
Considerando que após a declaração de Estado de Calamidade Pública pelo Decreto nº 1.430, de 2 de março de 2015, ocorreu o agravamento da situação de inundação, especialmente no Município de Rio Branco, que às 11h alcançou a quota de 18m e 12cm, a maior cheia já registrada na Capital;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 6 de março de 2015, o ponto facultativo de que trata o Decreto nº 1.432, de 2 de março de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 3 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

SECRETARIAS DE ESTADO

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 147, DE 02 de MARÇO DE 2015.
O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.
Considerando a inundação fluvial que atinge o Município de Rio Branco, mais precisamente o 2º Distrito, afetando diretamente a população;
Considerando a necessidade de atendimento policial às famílias atingidas pela enchente do Rio Acre que encontram-se abrigadas na área do Parque de Exposição Marechal Castelo Branco;
Considerando a necessidade de remoção ou deslocamento temporário do mobiliário e dos servidores da Delegacia da 2ª Regional de Polícia Civil, em virtude da inundação da área em que se encontra o prédio da referida Delegacia;
Considerando que a Delegacia da 1ª Regional de Polícia Civil possui espaço suficiente para acomodar de forma provisória os recursos materiais e o efetivo policial daquela Unidade Policial;
Considerando a necessidade de preservar a continuidade dos serviços de polícia judiciária à população da circunscrição da 2ª Regional.
RESOLVE:
I – INSTITUIR posto policial extraordinário da Polícia Civil na área do Parque de Exposição Marechal Castelo Branco, vinculado à Delegacia da 2ª Regional de Polícia Civil;
II – ESTABELECER que a Delegacia Geral de Polícia Civil da 2ª Regional, atenderá a demanda afeta à sua área de abrangência, nas dependências da Delegacia Geral de Polícia Civil da 1ª Regional, até que cesse a situação de anormalidade e se reestabeleçam as condições de funcionamento da unidade policial da região inundada, e assimilará as demandas do posto extraordinário instituído no item I, exceto nas situações de flagrante de delito, as quais continuarão sendo atendidas normalmente nas Delegacias Especializadas de Flagrantes, a saber, Central de Flagrantes – DEFLA, de Atendimento à Mulher – DEAM e de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA, na medida das respectivas atribuições;
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Dê-se ciência aos Delegados de Polícia Civil da Regional do Alto-Acre, via Coordenação; ao Corregedor-Geral da Polícia Civil; aos Diretores dos Departamentos da Direção Geral; ao Poder Judiciário; ao Ministério Público; ao Comando da Polícia Militar; à Secretaria de Estado de Segurança Pública; e à Direção Geral do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN.
Rio Branco – Acre, 02 de março de 2015.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 152 de 02 de março de 2015.
O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.
RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR competência ao Delegado Alex de Souza Cavalcante, Secretário Adjunto da Polícia Civil, para praticar atos administrativos em que o titular desta pasta deva manifestar-se no que concerne aos Processos Licitatórios, a saber: solicitação de abertura, Termo de Homologação, Adjunção, e/ou prestar ou assinar quaisquer documentos decorrentes das realizações dos certames, bem como ordenar despesas e demais documentos administrativos no âmbito desta Secretaria, nos casos de impedimento do titular da pasta, na forma dos artigos 8º-A, 8º-B e 8º-C, da Lei Complementar nº 129/2004 .
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo à 1º de janeiro de 2015.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco, 02 de março de 2015.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

SESACRE

Torna-se sem efeito o Extrato da PORTARIA Nº. 093 DE 13 DE JANEIRO DE 201/SESACRE, publicado no D.O.E. Nº 11.505, na página 21 em 27 de fevereiro de 2015.

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 169/2014 - CPL 04 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário oficial do Estado N° 11.499 Pag. 17, no Diário Oficial da União Nº 33 Pág. 97, ambos do dia 19/02/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, www.licitacoes-e.com.br Nº 573739, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 11/03/2015 às 09h30min. (Horário de Brasília), Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão ate os dias 10/03/2015, Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 221/2014 - CPL 04 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário oficial do Estado N° 11.499 Pag. 17, no Diário Oficial da União Nº 33 Pág. 96, ambos do dia 19/02/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, www.licitacoes-e.com.br Nº 575113, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 10/03/2015 às 09h30min. (Horário de Brasília), Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão ate os dias 09/03/2015, Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 003/2015 - CPL 03 – SEAP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.498 Pág. 16, do dia 13/02/2015 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 09/03/2015 às 14h30min, Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital serão até do dia 06/03/2015 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 005/2015 - CPL 03 – DETRAN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.497 Pág. 26, no Jornal A Gazeta e Pág.20 dos dias 12/02/2015 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 09/03/2015 às 09h00min, Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital serão até do dia 06/03/2015, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 007/2015 - CPL 04 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário oficial do Estado N° 11.499 Pag. 17 e 18, no Diário Oficial da União Nº 33 Pág. 97, ambos do dia 19/02/2015 no Jornal A Gazeta e Página 20 ambos do dia 14/02/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 10/03/2015 às 09h00min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será ate o dia 09/03/2015. Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 010/2015 - CPL 04 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário oficial do Estado N° 11.499 Pag. 18, no Diário Oficial da União Nº 33 Pág. 97 ambos do dia 19/02/2015, no Jornal A Gazeta e Pág. 20 todos do dia 14/02/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 10/03/2015 às 07h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão ate os dias 09/03/2015, Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Greice Quele da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 005/2015 - CPL 03 – DETRAN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.497 Pág. 26, no Jornal A Gazeta e Pág.20 dos dias 12/02/2015 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 09/03/2015 às 09h00min, Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital serão até do dia 06/03/2015, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 864/2014 - CPL 03 – IDAF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.499 Pág. 16, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 33 Pág. 97, ambos do dia 19/02/2015 no Jornal A Gazeta e Pág.20 ambos do dia 14/02/2015 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 10/03/2015 às 14h30min. Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital será ate o dia 09/03/2015, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 884/2014 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 11.498 Pág. 36 e 37, no Jornal A Gazeta ambos do dia 13/02/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 17/03/2015 às 07h30min. Em Função da Retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital serão dos dias 05/03/2015 à 16/03/2015, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Mariselva Alves Bandeira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 002/2015 - CEL 01 – SESACRE
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que a seleção de consultores individual acima mencionada, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.503 Pág.14 e 15 no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 37 Pág. 156 e no Jornal A Gazeta e Pág. 20 todos do dia 25/02/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 09/03/2015 às 09h00min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do dia até 08/03/2015, sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Thaísa Batista Monteiro
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 003/2015 - CEL 01 – SESACRE
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que a seleção de consultores individuais acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.503 Pág.15 no Diário Oficial da União Nº 37 Pág. 156 e no Jornal A Gazeta e Pág.20 todos do dia 25/02/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 09/03/2015 às 10h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do dia até 08/03/2015, sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Thaísa Batista Monteiro
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 004/2015 - CEL 01 – SESACRE
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que a seleção de consultores individuais acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.503 Pág.15 no Diário Oficial da União Nº 37 Pág. 156 e no Jornal A Gazeta e Pág.20 todos do dia 25/02/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 09/03/2015 às 14h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do dia até 08/03/2015, sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Thaísa Batista Monteiro
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 111/2014 - CPL 01 - SEOP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que a tomada de preços acima mencionada, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 11.497 Pág. 27, no Jornal A Gazeta Pág.20, todos do dia 12/02/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 10/03/2015 às 10h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão até o dia 05/03/2015, e nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS José Guilherme Silva de Souza
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS N 026/2014 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que a Tomada de Preços acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 11.487 Pág. 29, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 20 Pág. 160 ambos do dia 29/01/2015, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 05/03/2015 às 09h00min. Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital será ate o dia 04/03/2015, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Mariselva Alves Bandeira
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2015 - CPL 03 - SESP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 04/03/2015 às 09h30min (Horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.500 Pág. 18, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 34 Pág. 161, no Jornal A Gazeta e Página 20 todos do dia 20/02/2015, na internet nos sites: www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br, www.comprasnet.gov.br Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Anazildo da Silva Lima
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 174/2014 - CPL 04 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 04/03/2015 às 09h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.500 Pág. 18, no Diário Oficial da União Nº34 Pág.161, Jornal A Gazeta e Pág.20 todos do dia 20/02/2015, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br; ou www.licitacao.ac.gov.br, www.comprasnet.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Greice Quele da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 223/2014 - CPL 04 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 04/03/2015 às 10h30min, conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.499 Pág. 17, no Diário Oficial da União seção 3, Nº 33, pág. 96, ambos do dia 19/02/2015 no Jornal A Gazeta e Pág. 20 ambos do dia 14/02/2015, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br; ou www.licitacao.ac.gov.br, www.licitacoes-e.com.br N.º da Licitação 575130. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2015 - CPL 01 - DEPASA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01. Torna público que fica Suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 04/03/2015 às 09h30min, conforme Aviso de Prorrogação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.500 Pág. 18, do dia 09/02/2015 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.licitacoes-e.com.br N.º da Licitação 574483. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 - CEL 01 - SEDS
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 05/03/2015 às 09h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.501 Pág. 11, no Diário Oficial da União Seção 3, Nº 35, pág. 165, ambos do dia 23/02/2015 no Jornal A Gazeta e Página 20 ambos do dia 21/02/2015, e na Internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.comprasnet.gov.br . Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 002/2015 - CPL 03 - IDAF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 04/03/2015 às 09h00min (Horário de Brasília), conforme Aviso de Prorrogação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.500 Pág. 18, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 34 Pág. 161, no Jornal A Gazeta e Página 20 todos do dia 20/02/2015, na internet nos sites: www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Bruna Souza de Almeida
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 018/2015 - CPL 04 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 03/03/2015 às 14h30min, conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.499 Pág. 18, no Diário Oficial da União seção 3, Nº 33, pág. 97, ambos do dia 19/02/2015 no Jornal A Gazeta e Pág. 20 ambos do dia 14/02/2015, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br; ou www.licitacao.ac.gov.br,. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 028/2015 - CPL 04 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 04/03/2015 às 07h30min, conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.500 Pág. 18, no Diário Oficial da União seção 3, Nº 33, pág. 97, ambos do dia 19/02/2015 no Jornal A Gazeta e Pág. 20 ambos do dia 14/02/2015, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br; ou www.licitacao.ac.gov.br,. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Edilene Dulcila Soares
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 874/2014 - CEL 01 - SEPC
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 04/03/2015 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.500 Pág. 18, no Jornal A Gazeta e Pág.20 todos do dia 20/02/2015, e na Internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br . Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2015.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO -DEPASA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01.2014.002-A FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA ELO ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 1.248/97, alterada pela Lei 1.965/2007 e Lei 2.413/2011, inscrito no CNPJ n.º 02.405.085/0001-13, com sede na Av. Brasil, 475, 2° andar, Centro, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1132155-5 SSP/AC e CPF nº 216.753.682-87, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, nomeado pelo Decreto nº. 021 de Janeiro de 2015, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a ELO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.713.263/0001-60 e Inscrição Estadual Nº 01.001.814/001-42, com sede na Rua Tenente Aderbal Brasil, nº. 504 – Quadra 07, Casa 08, Conjunto Manoel Julião, Rio Branco/AC, doravante denominado apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor TOMÁS DE AQUINO PEREIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº. 064.638.352-34, portador do documento de Identidade Profissional nº. 4.482-D CREA/PA, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão

amigável contratual, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL.
As partes já qualificadas resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 01.2014.002-A, que tem como objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, nos municípios de Brasiléia/Epitaciolândia/AC, firmado entre as partes em 17 de Janeiro de 2014, por razões de conveniência da Administração, conforme Justificativa Técnica da Engenharia DISAN/DEPASA, partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO.
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO.
Este Termo de Rescisão tem fundamento legal no art. 79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Décima Sétima do Contrato em questão.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
O Foro da presente rescisão contratual amigável será o da Comarca de Rio Branco/AC, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2014.
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
CONTRATANTE
ELO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:
1-_____
CPF
2-_____
CPF:
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.2014.002-A.
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ELO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: As partes já qualificadas resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 01.2014.002-A, que tem como objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, nos municípios de Brasiléia/Epitaciolândia/AC, firmado entre as partes em 17 de Janeiro de 2014, por razões de conveniência da Administração, conforme Justificativa Técnica da Engenharia DISAN/DEPASA, partes integrantes deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Rescisão tem fundamento legal no art. 79, inc. II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Décima Sétima do Contrato em questão.
DATA: 25.02.2014.

ASSINANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Tomás de Aquino Pereira Neto, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 4.04.2009.043-B FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA M.C. COSTA ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 1.248/97, alterada pela Lei 1.965/2007 e Lei 2.413/2011, inscrito no CNPJ n.º 02.405.085/0001-13, com sede na Av. Brasil, 475, 2° andar, Centro, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1132155-5 SSP/AC e CPF nº 216.753.682-87, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, nomeado pelo Decreto nº. 021 de Janeiro de 2015, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a M.C. COSTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.445.904/0001-32 e Inscrição Estadual Nº 01.019.182/001-34 com sede na Rua Duque de Caxias nº 79 – Bairro Estação Experimental-AC, doravante denominado apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor MOISÉS COELHO DA COSTA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº. 593.16.302-68, residente e domiciliado em Rio Branco-AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigável contratual, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL.
As partes já qualificadas resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 4.04.2009.043-B, que tem como objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de ampliação da rede de distribuição de água no município de Feijó - AC, firmado entre as partes em 28 de Setembro de 2009, por razões de conveniência da Administração, conforme Justificativa Técnica da Engenharia DISAN/DEPASA, partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO.
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO.
Este Termo de Rescisão tem fundamento legal no art. 79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Décima Sétima do Contrato em questão.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
O Foro da presente rescisão contratual amigável será o da Comarca de Rio Branco/AC, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco/AC, 23 de Fevereiro de 2014.
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
CONTRATANTE
M.C. COSTA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:
1-_____
CPF
2-_____
CPF:
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 4.04.2009.043-B.
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA M.C. COSTA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: As partes já qualificadas resolvem rescindir amigavelmente o Contrato 4.04.2009.043-B, que tem como objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de ampliação da rede de distribuição de água no município de Feijó-AC, firmado entre as partes em 28 de Setembro de 2009, por razões de conveniência da Administração, conforme Justificativa Técnica da Engenharia DISAN/DEPASA, partes integrantes deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Rescisão tem fundamento legal no art. 79, inc. II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Décima Sétima do Contrato em questão.
DATA: 23.02.2014.

ASSINANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Moisés Coelho da Costa, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 4.04.2009.046-A FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA M.C. COSTA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 1.248/97, alterada pela Lei 1.965/2007 e Lei 2.413/2011, inscrito no CNPJ n.º 02.405.085/0001-13, com sede na Av. Brasil, 475, 2° andar, Centro, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1132155-5 SSP/AC e CPF nº 216.753.682-87, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, nomeado pelo Decreto nº. 021 de Janeiro de 2015, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a M.C. COSTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.445.904/0001-32 e Inscrição Estadual Nº 01.019.182/001-34 com sede na Rua Duque de Caxias nº 79 – Bairro Estação Experimental-AC, doravante denominado apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor MOISÉS COELHO DA COSTA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 593.16.302-68, residente e domiciliado em Rio Branco-AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigável contratual, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL.
As partes já qualificadas resolvem rescindir amigavelmente o Contrato

nº 4.04.2009.046-A, que tem como objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de ampliação da rede de distribuição de água no município de Rodrigues Alves - AC, firmado entre as partes em 09 de outubro de 2009, por razões de conveniência da Administração, conforme Justificativa Técnica da Engenharia DISAN/DEPASA, partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO.
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO.
Este Termo de Rescisão tem fundamento legal no art. 79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Décima Sétima do Contrato em questão.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
O Foro da presente rescisão contratual amigável será o da Comarca de Rio Branco/AC, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco/AC, 23 de Fevereiro de 2014.

DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
CONTRATANTE
M.C. COSTA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:
1-_____
CPF:
2-_____
CPF:
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 4.04.2009.046-A.
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA M.C. COSTA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: As partes já qualificadas resolvem rescindir amigavelmente o Contrato 4.04.2009.046-A, que tem como objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de ampliação da rede de distribuição de água no município de Rodrigues Alves - AC, firmado entre as partes em 09 de outubro de 2009, por razões de conveniência da Administração, conforme Justificativa Técnica da Engenharia DISAN/DEPASA, partes integrantes deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Rescisão tem fundamento legal no art. 79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Décima Sétima do Contrato em questão.
DATA: 23.02.2014.

ASSINANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Moisés Coelho da Costa, pela CONTRATADA.

IMAC

PORTARIA Nº. 039 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor Siles Keegan Cavalcante Freitas, do Cargo de Procurador Jurídico do IMAC, nomeado através da Portaria nº. 014 de 13 de janeiro, referente a CEC-05
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo
Presidente do IMAC
Decreto Nº 53/2015

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA DA COMPANHIA, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2015.
Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2015, às 16h00min (dezessete horas), na sede da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1.782, Sala 02, Bairro Bosque, CEP 69.900-613, Município de Rio Branco, Estado do Acre (fundamento legal: art. 124, § 2º, L. 6.404/1979).Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC, representando a maioria do capital com direito a voto, conforme assinaturas apostas na presente Ata (fundamento legal: art. 125, caput, L. 6.404/1976).Declarando instalada a Assembleia, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Edvaldo Soares de Magalhães (CPF: 216.753.682-87) passou a presidir os trabalhos e indicou como secretário o Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Inácio Alves Moreira Netto (CPF: 322.188.932-15), o que foi aprovado pelos acionistas presentes (fundamento legal: art. 128, L. 6.404/1976, por analogia).Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia convidou para fazer parte dela os senhores: Paulo Cesar Barreto Pereira (CPF: 300.838.184-72), Membro Efetivo do Conselho de Administração; José Aguiar Prado (CPF: 197.349.722-00), Inara Cristina de Moraes Pereira Macedo (CPF: 745.372.452-04) e Alexandre de Souza Tostes (CPF: 044.132.067-89), Membros do Conselho Fiscal (fundamento legal: art. 164, L. 6.404/1976).Em seguida o Presidente da Mesa expôs que a Assembleia se realiza na forma do Edital de Convocação de AGE, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, nas edições dos dias 20/01/2015 (DOE 11.481, pág.39), 22/01/2015 (DOE 11.483 pág. 47), 26/01/2015 (DOE 11.484 pág. 67) e 28/01/2015 (DOE 11.486, pág. 80), no prazo e forma estabelecidos no art. 124, § 1º, inc. I, Lei Federal 6.404/1976, com a seguinte Ordem do Dia:a) Renúncia de Membros do Conselho de Administração – CONAD b)Eleição de membros do Conselho de Administração – CONAD; c)Renúncia de Membros do Conselho Fiscal – CONFIS d)Eleição de membros do Conselho Fiscal – CONFIS;e) Aprovação do Plano de Investimento da ANAC, para o Exercício 2015. F) Eventuais assuntos pertinentes à Assembleia Geral Extraordinária.DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:a) Nesta oportunidade, os Membros do Conselho de Administração Edvaldo Soares de Magalhães (Presidente do Conselho), Carlos Takachi Sasai (Membro Efetivo), Paulo Cesar Barreto Pereira (Membro Suplente), Anderson de Aguiar Mariano (Membro Suplente) e Ofélia Ferreira Machado (Membro Suplente) RENUNCIAM ao cargo de Membros do Conselho de Administração da Companhia, o que foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia de Acionistas, com efeitos a contar desta data. Oportunamente, os Acionistas agradecem profundamente aos serviços prestados pelos Conselheiros supracitados, os quais sempre trabalharam com afinco e dedicação para o desenvolvimento desta Companhia. O Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o ITEM B da pauta e, após a discussão da matéria, os Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:B.1 Com a Renúncia dos Membros do Conselho de Administração acima, o Sr. Inácio Alves Moreira Netto (Membro Suplente do Conselho) assumirá titularidade no Conselho, sendo, neste ato, eleitos os seguintes novos membros:B2. Eleger, com amparo no art. 16 e ss. do Estatuto da Companhia, o Sr. Sebastião Fernando Ferreira Lima (CPF: 339.675.982-68) para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia - CONAD, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2017, permitida a reeleição, conforme artigos 140, inciso III, e 146, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976 e artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. B.3 Eleger, com amparo no art. 16 e ss. do Estatuto da Companhia, Sr. José Luís Assis Felício (CPF: 099.200.212-53) para o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia - CONAD, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2017, permitida a reeleição, conforme artigos 140, inciso III, e 146, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976 e artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. B.4 Eleger, com amparo no art. 16 e ss. do Estatuto da Companhia, Sr. Rogério Lima Barros (CPF: 457.330.582-34) para o cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração da Companhia - CONAD, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2017, permitida a reeleição, conforme artigos 140, inciso III, e 146, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976 e artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. B.5 Eleger, com amparo no art. 16 e ss. do Estatuto da Companhia, Sr. Marcela Fidelis de Castro (CPF: 701.098.182-53) para o cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração da Companhia - CONAD, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2017, permitida a reeleição, conforme artigos 140, inciso III, e 146, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976 e artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. B.6 Eleger, com amparo no art. 16 e ss. do Estatuto da Companhia, Sr. Aristides Formighieri Júnior (CPF: 112.899.292-20) para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia - CONAD, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2017, permitida a reeleição, conforme artigos 140,

inciso III, e 146, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976 e artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. Com as deliberações acima, o Conselho de Administração – CONAD, passa a ser composta pelos seguintes membros: - Sr. Sebastião Fernando Ferreira Lima - Presidente do Conselho de Administração da Companhia – CONAD;- Sr. Inácio Alves Moreira Netto – Membro Efetivo do Conselho de Administração;- Sr. José Luís Assis Felício – Membro Efetivo do Conselho de Administração;- Sr. Rogério Lima Barros – Membro Suplente do Conselho de Administração;- Sra. Marcela Fidelis de Castro – Membro Suplente do Conselho de Administração- Sr. Aristides Formighieri Júnior – Membro Suplente do Conselho de Administração;a) Nesta oportunidade, o Membros do Conselho Fiscal, Sr. Adriano Neves Conde (Membro Suplente do Conselho) RENUNCIA ao cargo de Membro do Conselho Fiscal da Companhia, o que foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia de Acionistas, com efeitos a contar desta data. Oportunamente, os Acionistas agradecem profundamente aos serviços prestados pelo Conselheiro supracitado, o qual sempre trabalhou com afinco e dedicação para o desenvolvimento desta Companhia. A)O Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o ITEM D da pauta e, após a discussão da matéria, os Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segueD.1 Eleger, com amparo no art. 17 e ss. do Estatuto da Companhia, o Sr. Josué Furtado Leão (CPF: 308.621.082-68) para o cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2015, permitida a reeleição, conforme artigo 161, § 6º, da Lei Federal nº 6.404/1976.D.2 Eleger, com amparo no art. 17 e ss. do Estatuto da Companhia, a Sra. Janaina Vasconcelos Cunha (CPF: 434.928.602-06) para o cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Companhia, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2015, permitida a reeleição, conforme artigo 161, § 6º, da Lei Federal nº 6.404/1976.D.3 Reeleger, com amparo no art. 17 e ss. do Estatuto da Companhia, o Sr. José Aguiar Prado (CPF: 197.349.722-00) para o cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2015, permitida a reeleição, conforme artigo 161, § 6º, da Lei Federal nº 6.404/1976.D.4 Reeleger, com amparo no art. 17 e ss. do Estatuto da Companhia, o Sr. Alexandre de Oliveira Tostes (CPF: 044.132.067-89) para o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Fiscal da Companhia, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2015, permitida a reeleição, conforme artigo 161, § 6º, da Lei Federal nº 6.404/1976.D.5 Reeleger, com amparo no art. 17 e ss. do Estatuto da Companhia, a Sra. Inara Cristina de Morais Pereira Macedo (CPF: 745.372.452-04) para o cargo de Membro Suplente do Conselho de Fiscal da Companhia, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2015, permitida a reeleição, conforme artigo 161, § 6º, da Lei Federal nº 6.404/1976.D.6 Reeleger, com amparo no art. 17 e ss. do Estatuto da Companhia, o Sr. Roney Wellington da Silva Caldeira (CPF: 735.019.642-34) para o cargo de Membro Suplente do Conselho de Fiscal da Companhia, com efeitos a contar desta data, com mandato a se estender até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2015, permitida a reeleição, conforme artigo 161, § 6º, da Lei Federal nº 6.404/1976. Com as deliberações acima, o Conselho Fiscal, passa a ser composta pelos seguintes membros: - Sr. Josué Furtado Leão - Membro Efetivo do Conselho Fiscal- Sr. José Aguiar Prado – Membro Efetivo do Conselho Fiscal- Sr. Alexandre de Oliveira Tostes – Membro Efetivo do Conselho Fiscal- Sra. Janaina Vasconcelos Cunha – Membro Suplente do Conselho Fiscal- Sra. Inara Cristina de Morais Pereira Macedo – Membro Suplente do Conselho Fiscal- Sr. Roney Wellington da Silva Caldeira – Membro Suplente do Conselho Fiscal a)Dando continuidade aos Trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o "item E" da Ordem do Dia, relativo à Proposta da Administração (Diretoria) para aprovação do Plano de Investimento da ANAC, para o Exercício 2015;Submetido à discussão o ITEM C da pauta, foi o mesmo aprovado, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS ACIONISTAS, nos termos da Proposta.f) AUTORIZAR a Diretoria, mediante prévia manifestação do Conselho de Administração, a realizar todos os atos necessários para por em prática o Plano de Investimento, ora aprovado. DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA-Ficam arquivados na Sede da Companhia, os seguintes documentos (fundamento legal: art. 130, § 1º, alínea "a", L. 6.404/1979): - Edital de Convocação da AGE, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, nas edições dos dias 20/01/2015 (DOE 11.481, pág.39), 22/01/2015 (DOE 11.483 pág. 47), 26/01/2015 (DOE 11.484 pág. 67) e 28/01/2015 (DOE 11.486, pág. 80);- Proposta da Administração de Plano de Investimento para o Exercício 2015; - TERMO COLETIVO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- TERMO DE COLETIVO DE RENÚNCIA A HONORÁRIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO COLETIVO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL- TERMO COLETIVO DE RENÚNCIA A HONORÁRIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata (fundamento legal: art. 130, § 1º, alínea "a", L. 6.404/1979), que, lida, foi aprovada e assinada pelos Membros da Mesa, pelos Acionistas e pelos Conselheiros presentes. O Presidente da mesa encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.Rio Branco-AC, 28 de Janeiro de 2015. MEMBROS DA MESA:Edvaldo Soares de Magalhães (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração | CPF: 216.753.682-87)Presidente da Assembleia Inácio Alves Moreira Netto (Diretor-Presidente | CPF: 322.188.932-15) Secretário da Assembleia ACIONISTAS: Estado do Acre(CNPJ: 63.606.479/0001-24) Acionista Controlador, representado neste ato por seu Secretário de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, Sr. Sebastião Fernando Ferreira Lima (CPF: 339.675.982-68)Marcenaria Sulatina (CNPJ: 34.704.163/0001-53) Acionista Minoritária representada legalmente por seu sócio proprietário, Sr. José Osmar Zanatta (CPF: 197.349.722-00)FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ACRE - FIEAC(CNPJ: 14.366.215/0001-35)Acionista Minoritária representada legalmente por seu Presidente, Sr. José Luís Assis Felício (CPF: 099.200.212-53)MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:Edvaldo Soares de Magalhães (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração | CPF: 216.753.682-87)Paulo Cesar Barreto Pereira (Membro Efetivo do Conselho de Administração | CPF: 300.838.184-72) Inácio Alves Moreira Netto (Membro Suplente do Conselho de Administração | CPF: 322.188.932-15)MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:José Aguiar Prado (Membro Efetivo do Conselho Fiscal | CPF: 197.349.722-00)Inara Cristina de Morais Pereira Macedo(Membro Efetivo do Conselho Fiscal | CPF: 745.372.452-04) Alexandre de Souza Tostes (Membro Efetivo do Conselho Fiscal | CPF: 044.132.067-89)MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS:Sebastião Fernando Ferreira Lima (CPF: 339.675.982-68) José Luís Assis Felício
(CPF: 099.200.212-53)Rogério Lima Barros(CPF: 457.330.582-34) Marcela Fidelis de Castro (CPF: 701.098.182-53)Aristides Formighieri Júnior (CPF: 112.899.292-20)MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ELEITOS:Josué Furtado Leão (CPF:308.621.082-68)Janaina Vasconcelos Cunha (CPF: 434.928.602-06)José Aguiar Prado (CPF: 197.349.722-00)Alexandre de Oliveira Tostes (CPF: 044.132.067-89) Inara Cristina de Morais Pereira Macedo (CPF: 745.372.452-04)Roney Wellington da Silva Caldeira(CPF: 735.019.642-34)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2015.
Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2015, às 17h00min, na sala de reuniões da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, na sede da ANAC, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1.782, Sala 02, Bairro Bosque, CEP 69.900-613, Município de Rio Branco, Estado do Acre (fundamento legal: art. 124, § 2º, L. 6.404/1979, por analogia). Por convocação do seu Presidente, presentes todos os Conselheiros de Administração, que subscrevem a presente Ata, sendo, portanto, considerada regular a presente reunião, independentemente das formalidades legais previstas (fundamento legal: art. 124, § 4º, L. 6.404/1979, por analogia). Com a presença dos Conselheiros Fiscais José Aguiar Prado (CPF: 197.349.722-00), Josué Furtado Leão (CPF: 308.621.082-68) e Alexandre de Souza Tostes (CPF: 044.132.067-89), para assistir o Conselho de Administração - CONAD, na forma prevista no art. 163, § 3º, inc. III, da Lei Federal 6.404/1976. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Sebastião Fernando Ferreira Lima (Presidente do Conselho de Administração da Companhia | CPF: 339.675.982-68), que convidou o Sr. Inácio Alves Moreira Netto (Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia | CPF: 322.188.932-15), para secretariar a presente reunião (fundamento legal: art. 128, L. 6.404/1976, por analogia). DA ORDEM DO DIA (MATÉRIA DELIBERATIVA):Reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração da Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a)Destituição de Diretores da Companhia b)Exoneração de Cargos em Comissão da Companhia c)Nomeação de Cargos em Comissão da Companhia d)Proposta da Diretoria para investimento de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante subscrição de novas ações a serem emitidas pela empresa coligada Peixes da Amazônia S/A.DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:a)O Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos Conselheiros o ITEM A da pauta e, após a discussão da matéria, o Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto

segue:Destituir a Sra. Suely França da Costa (CPF: 424.912.002-53) do Cargo de Diretora Sem Designação Específica, com efeitos a contar a partir de 31 de Janeiro de 2015. Referido cargo ficará vago até ulterior deliberação deste conselho. Oportunamente, o Conselho de Administração agradece aos serviços prestados pela Diretora supracitada, a qual sempre trabalhou com afinco e dedicação para o desenvolvimento desta Companhia.a)O Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos Conselheiros o ITEM B da pauta e, após a discussão da matéria, o Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:Exonerar a Sra. Maria Dulcinéia Lima Braga (CPF nº 739.251.872-00) do Cargo Em Comissão de Assessora Administrativa da Diretoria, com efeitos a contar a partir de 31 de Janeiro de 2015. Oportunamente, o Conselho de Administração agradece aos serviços prestados pela Servidora supracitada, a qual sempre trabalhou com afinco e dedicação para o desenvolvimento desta Companhia.a) O Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos Conselheiros o ITEM C da pauta e, após a discussão da matéria, o Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:O Conselho de Administração deliberou pela Nomeação da Sra. Cristiane Greyce Souza Cavalcante, brasileira, casada, portador do RG 0243569/SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 614.695.212-53, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 752, Habitasa, Município de Rio Branco, Estado do Acre, para tomar posse do cargo em comissão de Assessora Administrativa da Diretoria, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2015. A Sra. Cristiane Greyce Souza Cavalcante declarara, sob as penas da lei, que não foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A remuneração bruta será aquela já prevista no Quadro de Cargos e Salários da ANAC, qual seja, R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com direito à gratificação natalina (13º salário), às férias e ao adicional de 1/3 (um terço) sobre férias. Dessa forma, a Assessora ora nomeada toma posse do cargo em epígrafe, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse (anexo), com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2015.a) O Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos Conselheiros o ITEM D da pauta, relativo à proposta da Diretoria para investimento de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante subscrição de novas ações a serem emitidas pela empresa coligada Peixes da Amazônia S/ASenhores Conselheiros, A Diretoria da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC submete à deliberação do Conselho de Administração a presente proposta de investimento em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante subscrição de novas ações a serem emitidas pela empresa coligada Peixes da Amazônia S/A. Tal investimento encontra previsão no Plano de Investimento desta Companhia, aprovado na Assembleia-Geral de 28 de Janeiro de 2015. A ANAC é uma Sociedade Anônima de Economia Mista, de capital fechado, com autonomia financeira, controlada pelo Governo do Acre. Atualmente está vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS. Por fazer parte da estrutura indireta para a implementação das políticas, programas e projetos do governo do Estado, a ANAC, mesmo atuando em parceria com setor privado, foca suas atribuições institucionais integrados com meios compatíveis com os objetivos. Para o cumprimento efetivo e adequado do modelo de gestão empresarial, os administradores da ANAC, tendo como base os atos estatutários, apresentam os seguintes tópicos: ambiente econômico, missão, visão, valores, objetivos, competências, estrutura organizacional, estratégias, indicadores de desempenho e recursos que viabilizaram a execução e acompanhamento dos programas, projetos e atividades. O governo em frente das variações do processo econômico e social, induzidas pelo cenário econômico internacional atual, definiu uma nova estratégia de atuação para a ANAC, passando a atuar diretamente em empresa de participação e fundos de investimento, na modalidade de subscrição de ações e cotas.Assim, tal investimento proposto faz parte da Estratégia que visa assegurar resultados de interesse do Estado como a distribuição de renda, a equalização de vetores positivos econômicos e sociais, conforme sejam implementadas as metas de investimentos que contribuem ao desenvolvimento sustentável do Acre.

Rio Branco-AC, 29 de Janeiro de 2014.”Após detida análise da documentação pertinente, o conselho de administração deliberou, por unanimidade, favoravelmente, à referida proposta de investimento, com manifestação favorável do Conselho Fiscal, que também assinará a presente Ata.De igual forma, A Diretoria da Companhia fica, desde já, autorizada a efetuar Antecipação de Futuro Aumento de Capital – AFAC, relativo ao investimento ora autorizado, caso seja conveniente Administrativamente. Salienta-se que tal investimento encontra previsão no Planos de Investimento desta Companhia, aprovado na Assembleia-Geral de 29 de Janeiro de 2015, o qual está arquivado na Sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Conselho Fiscal. Rio Branco (AC), 27 de Janeiro de 2015.Presidente da Reunião: Sebastião Fernando Ferreira Lima (CPF: 339.675.982-68)Secretário da Reunião:Inácio Alves Moreira Netto(CPF: 322.188.932-15)Membros do Conselho de Administração:Sebastião Fernando Ferreira Lima (CPF: 339.675.982-68)Inácio Alves Moreira Netto (CPF: 322.188.932-15)José Luís Assis Felício (CPF: 099.200.212-53)Membros do Conselho Fiscal:José Aguiar Prado(CPF: 197.349.722-00)Alexandre de Oliveira Tostes (CPF: 044.132.067-89)Josué Furtado Leão (CPF: 308.621.082-68)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2015, às 17h00min, na sala de reuniões da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, na sede da ANAC, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1.782, Sala 02, Bairro Bosque, CEP 69.900-613, Município de Rio Branco, Estado do Acre (fundamento legal: art. 124, § 2º, L. 6.404/1979, por analogia). Por convocação do seu PreTsidente, presentes todos os Conselheiros de Administração, que subscrevem a presente Ata, sendo, portanto, considerada regular a presente reunião, independentemente das formalidades legais previstas (fundamento legal: art. 124, § 4º, L. 6.404/1979, por analogia). Com a presença dos Conselheiros Fiscais José Aguiar Prado (CPF: 197.349.722-00), Josué Furtado Leão (CPF: 308.621.082-68) e Alexandre de Souza Tostes (CPF: 044.132.067-89), para assistir o Conselho de Administração - CONAD, na forma prevista no art. 163, § 3º, inc. III, da Lei Federal 6.404/1976. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Sebastião Fernando Ferreira Lima (Presidente do Conselho de Administração da Companhia | CPF: 339.675.982-68), que convidou o Sr. Inácio Alves Moreira Netto (Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia | CPF: 322.188.932-15), para secretariar a presente reunião (fundamento legal: art. 128, L. 6.404/1976, por analogia). DA ORDEM DO DIA (MATÉRIA DELIBERATIVA):Reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração da Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:a)Nomeação de Cargos em Comissão da CompanhiaDAS DELIBERAÇÕES TOMADAS: a)O Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos Conselheiros o ITEM A da pauta e, após a discussão da matéria, o Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:O Conselho de Administração deliberou pela Nomeação das Sras. Maria Dulcinéia Lima Braga, brasileira, solteira, Assistente Social, Rg. 404813, CPF. 739.251.872-00, residente e domiciliada na Rua dos Engenheiros II, n° 62, bloco J, Apto. 34; e Thalita Soares Santana, brasileira, casada, Assistente Social, Rg. 468 254 CPF. 528.008.062-49, residente e domiciliada na Est. da Floresta, N° 1209 a 1899, Bloco VP 03, Apto. T01, Bairro Floresta Sul, para tomarem posse do cargo em comissão de Assessoras Administrativas da Diretoria, com efeitos a contar de 01 de Março de 2015. As Sras. Maria Dulcinéia Lima Braga e Thalita Soares Santana declararam, sob as penas da lei, que não foram condenadas ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A remuneração bruta das Assessoras será aquela já prevista no Quadro de Cargos e Salários da ANAC, qual seja, R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com direito à gratificação natalina (13º salário), às férias e ao adicional de 1/3 (um terço) sobre férias. Dessa forma, as Assessoras ora nomeadas tomam posse do cargo em epígrafe, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse (anexo), com efeitos a contar de 01 de Março de 2015. Nada mais havendo a tratar, Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Conselho Fiscal. Rio Branco (AC), 26 de Fevereiro de 2015.Presidente da Reunião: Sebastião Fernando Ferreira Lima (CPF: 339.675.982-68)Secretário da Reunião:Inácio Alves Moreira Netto (CPF: 322.188.932-15) Membros do Conselho de Administração: Sebastião Fernando Ferreira Lima (CPF: 339.675.982-68) Inácio Alves Moreira Netto (CPF: 322.188.932-15) José Luís Assis Felício (CPF: 099.200.212-53) Membros do Conselho Fiscal:José Aguiar Prado (CPF: 197.349.722-00)Alexandre de Souza Tostes (CPF: 044.132.067-89)Josué Furtado Leão (CPF: 308.621.082-68)

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA,
REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aos 02 (dois) dias do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze), às 10h00min (dez horas), na sala de reuniões da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, na sede da ANAC, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1.782, Sala 02, Bairro Bosque, CEP 69.900-613, Município de Rio Branco, Estado do Acre (fundamento legal: art. 124, § 2º, L. 6.404/1979, por analogia).

Por convocação do seu Diretor-Presidente, o Sr. Inácio Alves Moreira Netto (CPF: 322.188.932-15), presente a Sra. Janaina Vasconcelos Cunha (CPF: 434.928.602-06), Diretora da presente Companhia, que subscreve a presente Ata, sendo, portanto, considerada regular a presente reunião, independentemente das formalidades legais previstas (fundamento legal: art. 124, § 4º, L. 6.404/1979, por analogia).
Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Inácio Alves Moreira Netto (Diretor-Presidente da Companhia), que convidou a Sra. Janaina Vasconcelos Cunha (Diretora da Companhia), para secretariar a presente reunião (fundamento legal: art. 128, L. 6.404/1976, por analogia).
DA ORDEM DO DIA (MATÉRIA DELIBERATIVA):
Reuniu-se, extraordinariamente, a Diretoria da Companhia, para apreciar e deliberar sobre o seguinte assunto: Nomeação da Comissão Setorial de Patrimônio, para elaboração do inventário de bens imóveis exigido pela SGA-AC, para prestação de Contas/2014 ao TCE-AC.
DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após detida análise da matéria, a Diretoria deliberou, por unanimidade, favoravelmente, à nomeação da Comissão Setorial de Patrimônio, que terá a seguinte composição: - Presidente: Maria Dulcinéia Lima Braga, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG nº 404813 SSP/AC e do CPF nº 739.251.872-00, residente e domiciliada na Travessa Campo do Rio Branco, nº 293, Bairro Capoeira, Rio Branco – AC. - Cristiane Greyce Souza Cavalcante, brasileira, casada, portador do RG 0243569/SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 614.695.212-53, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 752, Habitasa, Município de Rio Branco - AC. - Thalita Soares Santana, brasileira, casada, Assistente Social, Rg. 468 254 CPF. 528.008.062-49, residente e domiciliada na Est. da Floresta, N° 1209 a 1899, Bloco VP 03, Apto. T01, Bairro Floresta Sul, Rio Branco – AC.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelos Membros da Mesa.
Rio Branco (AC), 02 de Março de 2015.
Inácio Alves Moreira Netto
(Diretor-Presidente da Companhia | CPF: 322.188.932-15)

Janaina Vasconcelos Cunha
(Diretora da Companhia | CPF: 434.928.602-06)

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 008/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº 003/95, de 31 de janeiro de 1995,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Srª. CIRLEI RODRIGUES DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS-3, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 02 de março de 2015.

Rocilda de Castro Sales
Presidente

PORTARIA Nº 009/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº. 013/2003, de 27 de novembro de 2003.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. ELIESIO FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-6, desta Câmara Municipal.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de março de 2015.

Rocilda de Castro Sales
Presidente

PORTARIA Nº 010/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº 003/95, de 31 de janeiro de 1995,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Srª. MARIA DA PAZ DA COSTA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS-3, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 02 de março de 2015.

Rocilda de Castro Sales
Presidente

PORTARIA Nº 011/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº. 003/95, de 31 de janeiro de 1995,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ARTUR GEOVANNI SOUZA FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS - 3, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador ROMÁRIO TAVARES DAVILA, obedecidas às prescrições constantes no Anexo II, da Resolução nº. 003/95.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de março de 2015.

Rocilda de Castro Sales
Presidente

PORTARIA Nº 012/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº. 003/95, de 31 de janeiro de 1995,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. BRUNO LIMA ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS - 3, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador VALDEMIR ALVES DE SOUZA NETO, obedecidas às prescrições constantes no Anexo II, da Resolução nº. 003/95.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de março de 2015.

Rocilda de Castro Sales
Presidente

PORTARIA Nº 013/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº. 013/2003, de 27 de novembro de 2003,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-6, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador ROMARIO TAVARES DAVILA, obedecida às prescrições constantes no Anexo II, da Resolução nº. 013/2003.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de março de 2015.

Rocilda de Castro Sales
Presidente

PORTARIA Nº 014/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, tendo em vista as determinações da Resolução nº. 005/92, de 12 de agosto de 1992 e a Resolução nº. 003/93, de 14 de maio de 1993, nos artigos 18 a 19,

R E S O L V E:
Art. 1º – NOMEAR o Sr. JOSEILSON CORREIA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar, DAS-1, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete da Vereadora MARIA DE FATIMA SORIANO DA SILVA, obedecidas às prescrições constantes no Anexo II, da Resolução nº. 003/93.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de março de 2015.

Rocilda de Castro Sales
Presidente

PORTARIA Nº 015/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº. 013/2003, de 27 de novembro de 2003,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCELO SILVA DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-6, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete da Vereadora MARIA DE FATIMA SORIANO DA SILVA, obedecida às prescrições constantes no Anexo II, da Resolução nº. 013/2003.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de março de 2015.

Rocilda de Castro Sales
Presidente

PORTARIA Nº 016/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº. 003/95, de 31 de janeiro de 1995,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LESSA GOMES DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS - 3, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete da Vereadora MARIA DE FATIMA SORIANO DA SILVA, obedecidas às prescrições constantes no Anexo II, da Resolução nº. 003/95.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de março de 2015.

Rocilda de Castro Sales
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RESOLUÇÃO DE Nº 01/2015 DE 10 DE JANEIRO DE 2015.
Dispõe sobre o deslocamento do Presidente da Câmara, Vereador Edésio Matos dos Santos, para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de participar da Reunião no plenário do Tribunal de Contas sobre as resoluções nºs 83, 86 e 87/2013 e 89/2014, no período de 19 a 23 de Janeiro

---

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RESOLUÇÃO DE Nº 02/2015 DE 10 DE JANEIRO DE 2015.
Dispõe sobre o deslocamento do 1º secretário da Câmara, Vereador Silvano Queiroz da Silva, para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de participar da Reunião no plenário do Tribunal de Contas sobre as resoluções nºs 83, 86 e 87/2013 e 89/2014, no período de 19 a 22 de Janeiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RESOLUÇÃO DE Nº 03/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.
Dispõe sobre o deslocamento do Presidente da Câmara, Vereador Edésio Matos dos Santos, para a cidade de Cruzeiro do Sul-AC, com a finalidade de participar da reunião com os representantes do Comitê de Coordenação sobre a Aprovação do Plano de Saneamento Básico do Município de Marechal Thaumaturgo, no auditório da Secretária da Fazenda, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2015.

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELANDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2015
VALIDADE: 12 MESES
Aos 03 dias do mês de março do ano 2015, autorizado pelo ato das folhas 03 do processo de licitação ocorrido no dia 25 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Acrelândia, na Rua Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Bairro Centro, no município de Acrelândia, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº 7.892/2013, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2015, do Processo Administrativo nº 01/2015, e a respectiva homologação pelo Prefeito Jonas Dales da Costa Silva, RESOLVE registrar os preços para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicitada através do MEMO/SEMSA/GAB/ Nº 207/2014, sob regime de menor preço por Item pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata.
1.Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Detentora da Ata: RODOMAZA AUTO PEÇAS, estabelecida na Av. Chico Mendes nº 922, Bairro Triangulo Velho – Rio Branco /Ac., inscrita no CNPJ sob nº 09.468.769/0001-03, Inscrição Estadual nº 01.020.492/001-62, neste ato representado pelo Srº REINALDO GERALDO DE CARVALHO, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco /Ac, portador de identidade nº M6821620 SSP/MG, e CPF: 935.232.976-72., à saber:
Descrição do valores da Tabela de preços da manutenção corretiva e preventiva e peças genuínas e acessórios originais veículos da Secretaria de Saúde deste Município
Percentual (4%) de Desconto do lotes:

RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA - ME		
ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE
LOTE 1	L200 4X4 traçado	
	L200 SPORT 4X4 GL	
	MMC L200 4X4 GL	
1	Custo estimado em peças	R$ 60.000,00
2	Custo estimado em mão de obra	R$ 18.750,00
3	Custo estimado de peças + mão de obra	R$78.750,00
4	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de peças (lote 1)	4 %
5	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de mão de obra (lote 1)	4 %
PREÇO TOTAL ANUAL DO LOTE:		R$ 75.600,00

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE
LOTE II	CAMINHONETE AMAROK	
1	Custo estimado em peças	R$ 50.000,00
2	Custo estimado em mão de obra	R$ 18.750,00
3	Custo estimado de peças + mão de obra	R$ 68.750,00
4	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de peças (lote 2)	4 %
5	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de mão de obra (lote 2)	4 %
PREÇO TOTAL ANUAL DO LOTE:		R$ 66.000,00

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE
LOTE III	CAMINHÃO MÓVEL ODONTOLÓGICO / AGRALE	
1	Custo estimado em peças	R$ 50.000,00
2	Custo estimado em mão de obra	R$ 18.750,00
3	Custo estimado de peças + mão de obra	R$ 68.750,00

4	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de peças (lote 3)	4 %
5	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de mão de obra (lote 3)	4 %
PREÇO TOTAL ANUAL DO LOTE:		R$ 69.600,00

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE
LOTE IV	GM S10 2.4	
1	Custo estimado em peças	R$ 40.000,00
2	Custo estimado em mão de obra	R$ 18.750,00
3	Custo estimado de peças + mão de obra	R$58.750,00
4	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de peças (lote 4)	4 %
5	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de mão de obra (lote 4)	4 %
PREÇO TOTAL ANUAL DO LOTE:		R$ 56.400,00

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE
LOTE V	GM CORSA WIND	
1	Custo estimado em peças	R$ 18.000,00
2	Custo estimado em mão de obra	R$ 8.000,00
3	Custo estimado de peças + mão de obra	R$ 24.000,00
4	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de peças (lote 5)	4 %
5	R$ 75.600,00	4 %
PREÇO TOTAL ANUAL DO LOTE:		R$ 23.040,00

Valor estimado de peças e serviços bruto anual de R$ 302.750,00 (Trezentos dois mil setecentos e cinqüenta reais), sendo o valor real da proposta com o desconto de 4% (quatro por centos) é de R$ 290.640,00 (duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta reais).
FORO
Fica eleita a Comarca de Acrelândia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.
Acrelândia, Acre de 23 de março de 2015

Contratante: Jonas Dales da Costa Silva
Detentor da Ata
Empresa RONDOMOZA AUTO PEÇAS
Sr. REINALDO GERALDO DE CARVALHO

BUJARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI – AC, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo nº 007/2015, que tem como objeto; Aquisição de peças e material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em favor da empresa: ROGÉRIO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 04.642.497/0001-00, com o valor total de R$ 7.906,59 (sete mil novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), com suporte no Art. 24, da Lei 8.666/93.
O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na BR 364 km 28, Nº 900, Centro, Bujari – Acre, Cep. 69.926-000-Tel.: (068) 3231-1074.
Bujari, 26 de fevereiro de 2015.

Antônio Raimundo de Brito Ramos
Prefeito Municipal

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – CPL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL torna público aos interessados, que de acordo com a Lei 10.520/2002, RESOLVE:
Alterar o Anexo I do Edital – Termo de Referência no item: 3. Especificações do Objeto item 2, onde se lê: "...garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos", leia-se: "...garantia de fábrica de 01 (um) ano sem limite de quilometragem"; os demais itens permanecem inalterados.
Capixaba - AC, 02 de março de 2015.

Antonio Rodrigues Vidal
Pregoeiro
Consta no processo a via original devidamente assinada

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 189/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o art. 32, da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001, dispõe sobre a exoneração de cargo, a pedido do servidor;
Considerando que a servidora abaixo qualificada entrou com pedido de demissão por livre e espontânea vontade (vide Proc. n° 661/2015 às fls. 02).
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora municipal ALINE FERNANDA SILVA SAMPAIO, portadora do CPF n° 985.949.152-68, do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Quadro de Pessoal Especial da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

José Delmar Santiago
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 190/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL A QUE SE REFERE À LEI Nº 682, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal n° 682, de 8 de outubro de 2014,
DECRETA:
Art. 1° A gratificação de produtividade fiscal será atribuída aos Fiscais de Tributos, de Obras, de Transportes, Sanitários e de Meio Ambiente, de que trata o art. 1º da Lei nº 682 de 08 de outubro de 2014, com observância ao disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 3º deste Decreto.
Art. 2° Terão direito à Gratificação de Produtividade todos os fiscais, quando em efetivo exercício de seus cargos.
Art. 3° A gratificação de produtividade fiscal terá como base de cálculo os pontos atribuídos pelo desempenho do servidor, metas de arrecadação fixada e o resultado de fiscalização.
§ 1º Os pontos que darão base ao cálculo da gratificação de produtividade correspondem ao desempenho dos fiscais conforme descrição dos serviços constantes da Tabela de Pontos de Gratificação de Produtividade Fiscal, Anexo I, deste Decreto.
§ 2º A meta de arrecadação de que trata este artigo é fixada em 10% (dez por cento), calculado sobre a arrecadação tributária de impostos e taxas, realizada no mês do exercício imediatamente anterior, correspondente ao mês de competência do desempenho do servidor fiscal.
§ 3º A superação no atingimento da meta de arrecadação fixada não gera acumulação de saldo percentual.
Art. 4º A pontuação a que se refere este artigo é fixada entre 1.000 (mil) pontos no mínimo e 6.500 (seis mil e quinhentos) pontos no máximo.

Art. 5º Os fiscais de que trata o art. 1º deste Decreto receberão a título de produtividade a Gratificação, em espécie, igual aos resultados da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) a 300% (trezentos por cento) sobre o valor do vencimento básico de cada um, mediante os seguintes critérios:
I) de 1.000 (mil) a 2.000 (dois mil) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma gratificação de produtividade correspondente a 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento;
II) de 2001 (dois mil e um) até 3.000 (três mil) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma gratificação de produtividade correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento;
III) de 3.001 (três mil e um) até 4.000 (quatro mil) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma gratificação de produtividade correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento;
IV) de 4.001(quatro mil e um) até 4.501 (quatro mil quinhentos e um) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma gratificação de produtividade correspondente a 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento;
V) de 4.501 (quatro mil quinhentos e um) até 5.000 (cinco mil) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma gratificação de produtividade correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o seu vencimento;
VI) de 5.001(cinco mil e um) até 5.500(cinco mil e quinhentos) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma gratificação de produtividade correspondente a 200% (duzentos por cento) sobre o seu vencimento;
VII) de 5.501(cinco mil quinhentos e um) até 6.000 (seis mil) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma gratificação de produtividade correspondente a 250% (duzentos por cento) sobre o seu vencimento;
VIII) de 6.001(seis mil e um) até 6.500 (seis mil e quinhentos) pontos auferidos pelo seu desempenho, o fiscal terá uma gratificação de produtividade correspondente a 300% (trezentos por cento) sobre o seu vencimento.
Art. 6º A gratificação de produtividade fiscal terá como base o limite máximo mensal de pontos fixada no art. 4º deste Decreto, transferindo-se os pontos excedentes para os meses subsequentes, até o limite de 1.000 pontos, divididos em 03(três) parcelas iguais.
Art. 7º Quando a Fiscalização for feita em dupla, os pontos serão atribuídos igualmente para os participantes da diligência ou serviço.
Art. 8º A inidoneidade ou falsidade em atestado de execução de serviços ou em relatórios mensais da produção individual, para os fins de que trata este Decreto, implica na responsabilidade funcional e criminal dos respectivos servidores.
Art. 9º A gratificação de produtividade será considerada para cálculo dos proventos de aposentadoria dos Fiscais de que trata o art. 1º deste Decreto, pela média dos valores, individualmente, recebidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à da data da concessão do benefício de aposentadoria.
Art.10 O servidor fiscal que no período antecedente à sua aposentadoria encontrar-se, temporária e legalmente, cedido a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou afastado de suas funções por interesse da administração, ou licenciado para tratamento de saúde, ou outro motivo legal, terá seu benefício de aposentadoria calculado considerando-se a média de produtividade dos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao início da concessão da cessão, afastamento ou da licença.
§ 1º Os Chefes dos Setores de Fiscalização das diversas áreas acompanharão, junto ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração relativa a desvio de função, cessão, afastamento ou concessão de licença dos fiscais, para efeito de suspensão do direito à percepção da gratificação de produtividade.
§ 2º Os Fiscais Municipais comprovarão mensalmente as suas atividades, mediante apresentação dos documentos, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 3º Mensalmente, até o dia 05 de cada mês subsequente, os Chefes dos Setores de Fiscalização das diversas áreas de Fiscalização enviarão para a Secretaria Municipal de Administração o demonstrativo com o cálculo, individual, da gratificação de produtividade de todos os fiscais de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 11 Inidoneidade ou falsidade em atestado de execução de serviços ou em relatórios mensais da produção individual, para os fins de que trata este Decreto, implica na responsabilidade funcional dos respectivos servidores.
Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, mediante representação do Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 13 Este decreto terá vigência de 60 (sessenta) dias e, findo este prazo, novo decreto poderá ser editado pelo Poder Executivo para regulamentar a Lei n° 682 de 08 de outubro de 2014.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto n° 190/2015, de 02 de março de 2015.)
TABELA DE PONTOS DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS FISCAIS MUNICIPAIS

ITENS	NATUREZA DO SERVIÇO	PONTOS
01	Auto de Infração	100
02	Inspeção	50
03	Fiscalização	50
04	Intimação/Notificação	50
05	Apreensão de bens e mercadorias	100
06	Orientação	25
07	Interdição	100
08	Parecer/Relatório	100
09	Desinterdição	50
10	Plantão	100
11	Inutilização	25
12	Devolução	25
13	Cadastro Imobiliário	25
14	Levantamento de Crédito Fiscal	200
15	Desmembramento	50
16	Medição de Área	50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
(Decreto n° 190/2015, de 02 de março de 2015.)
DA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE
1. – Os Fiscais Municipais comprovarão, mensalmente, as suas atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:
1.1 – TERMO DE “INICIO DE AÇÃO FISCAL”;
1.2 – TERMO DE VERIFICAÇÃO FISCAL.
2. - O Termo de Inicio de Ação Fiscal será lavrado pela autoridade fiscal, no ato de sua apresentação ao estabelecimento, em impresso próprio e será submetido à assinatura do contribuinte.
3. – O Termo de Verificação Fiscal será lavrado no ato do encerramento da ação fiscal, em impresso próprio, e se destina a comprovar a tarefa típica de fiscalização.
4. – As tarefas, executadas pelos Fiscais Municipais serão relatadas no termo de Verificação Fiscal, no qual, também, serão descritas, sumariamente, as irregularidades apuradas e o procedimento adotado.
4.1 – Quando for o caso, fará o funcionário relatório em peças em separado, que será anexado ao mencionado termo e dele fará parte integrante.
4.2 – Na hipótese do servidor se encontrar executando trabalho relacionado com a fiscalização tributária, em caráter sedentário, na Secretaria Municipal de Fazenda, mediante ato da autoridade competente, deverá ele apresentar relatório mensal de suas atividades, no qual descreverá a natureza dos trabalhos executados.
5. - Os termos de INICIO DE AÇÃO FISCAL, VERIFICAÇÃO FISCAL e A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, que se constituirão de um único impresso de acordo com o modelo que acompanha este Decreto, serão lavrados em 4 (quatro) vias com a seguinte destinação:
5.1 – 1ª Via – Será encaminhada imediatamente ao setor de Fiscalização.
5.2 – 2ª Via – Será entregue ao contribuinte para anexação aos livros fiscais.
5.3 – Constituirá documento do funcionário emitente.
6 – A vista do exame dos documentos referidos no artigo anterior, o Setor de Fiscalização preencherá, mensalmente, o mapa de pontos para efeito de recebimento da produtividade, a que fizer jus o fiscal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o art. 32, da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001, dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo, a pedido do servidor;
Considerando que o servidor abaixo qualificado entrou com pedido de demissão por livre e espontânea vontade (vide Proc. n° 669/2015 às fls. 02);
Considerando a decisão de fls. 08 exarada nos autos do Proc. Adm. n° 669/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor municipal FRANCISCO NAUSEAM GOLVEIA DA SILVA, portador do CPF n° 588.516.902-00, do cargo de Vigia do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o art. 32, da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001, dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo, a pedido da servidora;
Considerando que a servidora abaixo qualificada entrou com pedido de demissão por livre e espontânea vontade (vide Proc. n° 670/2015 às fls. 02).
Considerando a decisão de fls. 08 exarada nos autos do Proc. Adm. n° 670/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora municipal ANTONIA ODECILDA DE ANDRADE ROSAS, portadora do CPF n° 308.796.202-34, do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 193/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o art. 32, da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001, dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo, a pedido da servidora;
Considerando que a servidora abaixo qualificada entrou com pedido de demissão por livre e espontânea vontade (vide Proc. n° 752/2015 às fls. 02).
Considerando a decisão de fls. 08 exarada nos autos do Proc. Adm. n° 752/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora municipal SANDRA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 632.299.192-20, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o art. 32, da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001, dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo, a pedido da servidora;
Considerando que a servidora abaixo qualificada entrou com pedido de demissão por livre e espontânea vontade (vide Proc. n° 667/2015 às fls. 02).
Considerando a decisão de fls. 08 exarada nos autos do Proc. Adm. n° 667/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora municipal RICHELMA ABDALLAH BARBARY, portadora do CPF n° 932.905.602-44, do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 195/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o art. 32, da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001,

dispõe sobre a exoneração de cargo, a pedido do servidor;
Considerando que o servidor abaixo qualificado entrou com pedido de demissão por livre e espontânea vontade (vide Proc. n° 733/2015 às fls. 02).
Considerando a decisão de fls. 08 exarada nos autos do Proc. Adm. n° 733/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor municipal BENIVALDO MARTINS FARIAS, portador do CPF n° 523.263.732-00, do cargo de Monitor do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Quadro de Pessoal Especial da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Designar a Srª. JANAÍNA DA COSTA NEGREIROS, servidora pública municipal, enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadora do PNI), para deslocar-se de Cruzeiro do Sul/AC a Rio Branco/AC no período de 24 a 28/FEV/2015, onde participará da reunião ref. a Avaliação e Planejamento das Ações de Imunizações – 2014, autorizando, para tanto, a emissão de 04 (quatro) diárias dentro do Estado (nível superior) em favor da mesma.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Designar a Srª. CATIANE ALENCAR UCHÔA, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Técnica do Sistema SI-PNI, para deslocar-se de Cruzeiro do Sul/AC a Rio Branco/AC no período de 24 a 28/FEV/2015, onde participará da reunião ref. a Avaliação e Planejamento das Ações de Imunizações – 2014, autorizando, para tanto, a emissão de 04 (quatro) diárias dentro do Estado, em favor da mesma.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Designar a Srª. ADRIANA BARROS DE MIRANDA, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para deslocar-se de Cruzeiro do Sul/AC a Lagoa Santa/MG, no período de 28 /FEV a 05/MAR/2015, onde, na qualidade de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, participará da 1ª Oficina de Acompanhamento e Apoio do Programa Amigo de Valor, autorizando, para tanto, a emissão de 05 (cinco) diárias fora do Estado, em favor da mesma.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Designar o Sr. RAFAEL GANDARA CAVALCANTI, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para deslocar-se de Cruzeiro do Sul/AC a Lagoa Santa/MG, no período de 28 /FEV a 05/MAR/2015, onde, na qualidade de Técnico de Apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, participará da 1ª Oficina de Acompanhamento e Apoio do Programa Amigo de Valor, autorizando, para tanto, a emissão de 05 (cinco) diárias fora do Estado, em favor do mesmo.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda a efetivar o pagamento de 01 (uma) diária dentro do Estado em favor de MARIA JOSÉ RICARDO SOUZA FERREIRA, Conselheira Tutelar deste Município, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC no período de 12 a 13/FEV/2015, onde acompanhou o adolescente Paulo Silva Sombra, procedendo com os encaminhamentos necessários para entrega a sua família.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2015, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

FEIJÓ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

DECRETO Nº 012 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Atualiza o valor venal dos imóveis urbanos de acordo com o art. 11, da Lei nº 150/199 - Código Tributário do Município, para apuração do IPTU do exercício 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o valor venal dos imóveis deverá ser atualizado anualmente, conforme o disposto no art. 11, do Código Tributário do Município - Lei Municipal nº 150/1999.
DECRETA:
Art. 1º - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2015, ficam atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2014, os valores venais dos imóveis lançados em 2013 para os quais não houve alteração de características constantes do cadastro tributário imobiliário no decorrer do exercício.
§ 1º - No caso de imóveis sujeitos ao primeiro lançamento em 2015, o valor venal será apurado nos termos da legislação vigente para o lançamento de 2013 e, após a apuração, corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2014.
§ 2º - No caso de imóveis que foram objeto de alterações cadastrais válidas a partir de 2015, estas serão apuradas nos termos da legislação vigente para o lançamento de 2013, sendo o valor venal apurado corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó - Acre, 13 de fevereiro de 2015.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015 – CPL/PMMU-AC
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 001/2015 – CPL/PMMU-AC
O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, através de sua Comissão Permanente de Licitação CPL/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal nº 018/2014, de 30 de abril de 2014, publicado no D.O.E. nº 11.295, 05/05/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Sessão Pública às 10h00min do dia 13 do mês de março do ano de 2015, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, para abertura da CARTA CONVITE Nº 001/2015, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Vigilância em Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência e Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, partes integrantes do referido EDITAL, pelo regime de empreitada, pelo critério de menor preço, receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Documentações e as Propostas das Licitantes interessadas, Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido somente na Comissão Permanente de Licitação, através de “PEN DRIVER” ou “CD” no mesmo endereço acima referenciado, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 03/03/2015 á 11/03/2015.
Albertes Paiva da Silva – Presidente

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - GPCS

DECRETO Nº 887, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTES DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BASICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS FERREIARA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC;
CONSIDERANDO a edição do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, de 21 de fevereiro de 2014, para contratação temporária das funções docentes de Professor de Educação Básica, cujo prazo de validade expirar-se-á nesta data;
CONSIDERANDO o disposto no sub item 14.4, do Edital que permite a prorrogação de validade do processo seletivo simplificado, em uma única vez, e, por igual período, a critério da Administração Municipal;
CONSIDERANDO finalmente que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2014, tendo em vista a necessidade de suprir as necessidades locais visando garantir a continuidade do ensino nas escolas da rede municipal de ensino de Porto Acre de maneira seletiva e sustentável, seguindo ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 510, de 21 de fevereiro de 2014.
CONSIDERANDO que a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, destinado à contratação por tempo determinado de professores para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Porto Acre, pelo período de 10 (dez) meses (Ano Letivo de 2015), face à necessidade temporária e excepcional, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.
CONSIDERAMNDO que a contratação imediata destes profissionais é imprescindível para dar continuidade aos serviços públicos disponibilizados à população na área de ensino público (Educação) enquanto a Administração trabalha para o preenchimento definitivo destes cargos.
CONSIDERANDO que por outro lado, no último concurso, não foi realizado estudo técnico para apurar a carência efetiva do Município, bem como não previu-se o crescimento populacional do município, em virtude dos seis grandes Projetos de Assentamentos e quatro Núcleos Habitacionais em crescimento (Vila do V, Vila do Incra, Agrovila do Caquetá e Vila Pia), ficando o número de vagas oferecido, em alguns cargos, aquém da necessidade, principalmente na área da educação municipal.
CONSIDERANDO que os recursos para pagamento dos referidos profissionais estão alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) desta municipalidade.
D E C R E T A:
Art. 1° - De acordo com o disposto no sub item 14.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, expedido em data de 21 de fevereiro de 2014, e em face da Lei Municipal nº 510, de 21 de fevereiro de 2014, fica prorrogado, pelo período de 10 (dez) meses, a partir desta, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado supra referido, para a função de docente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da Rede Municipal de Ensino de Porto Acre / AC.
Art. 2° - Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos candidatos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme o rol de candidatos elencados na Classificação Final Homologada por força do Edital de Homologação nº 03/2014, observadas os quantitativos de vagas estabelecidas no Edital nº 001/2014 e observados os limites legais para custeio de despesas com pessoal.
Art. 3° - Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, com suas homologações nº 002/2014 e nº 003/2014, parte integrante do Edital nº 001/2014 e do processo seletivo simplificado como um todo.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 26 de fevereiro de 2015, 1257º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - GPCS

DECRETO Nº 888, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTES DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BASICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS FERREIARA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC;
CONSIDERANDO a edição do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014, de 25 de fevereiro de 2014, para contratação temporária das funções docentes de Professor de Educação Básica, cujo prazo de

validade expirar-se-á nesta data;
CONSIDERANDO o disposto no sub item 14.4, do Edital que permite a prorrogação de validade do processo seletivo simplificado, em uma única vez, e, por igual período, a critério da Administração Municipal;
CONSIDERANDO finalmente que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo nº 004/2014, tendo em vista a necessidade de suprir as necessidades locais visando garantir a continuidade do ensino nas escolas da rede municipal de ensino de Porto Acre de maneira seletiva e sustentável, seguindo ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 510, de 21 de fevereiro de 2014.
CONSIDERANDO que a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014, destinado à contratação por tempo determinado de professores para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Porto Acre, para atuar nas escolas de difícil acesso (zona rural), pelo período de 10 (dez) meses (Ano Letivo de 2015), face à necessidade temporária e excepcional, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.
CONSIDERAMNDO que a contratação imediata destes profissionais é imprescindível para dar continuidade aos serviços públicos disponibilizados à população na área de ensino público (Educação) enquanto a Administração trabalha para o preenchimento definitivo destes cargos.
CONSIDERANDO que por outro lado, no último concurso, não foi realizado estudo técnico para apurar a carência efetiva do Município, bem como não previu-se o crescimento populacional do município, em virtude dos seis grandes Projetos de Assentamentos e quatro Núcleos Habitacionais em crescimento (Vila do V, Vila do Incra, Agrovila do Caquetá e Vila Pia), ficando o número de vagas oferecido, em alguns cargos, aquém da necessidade, principalmente na área da educação municipal, em especial na zona rural.
CONSIDERANDO que os recursos para pagamento dos referidos profissionais estão alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) desta municipalidade.
D E C R E T A:
Art. 1° - De acordo com o disposto no sub item 14.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014, expedido em data de 25 de fevereiro de 2014, e em face da Lei Municipal nº 510, de 21 de fevereiro de 2014, fica prorrogado, pelo período de 10 (dez) meses, a partir desta, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado supra referido, para a função de docente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da Rede Municipal de Ensino de Porto Acre / AC.
Art. 2° - Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos candidatos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme o rol de candidatos elencados na Classificação Final Homologada por força do Edital de Homologação nº 06/2014, observadas os quantitativos de vagas estabelecidas no Edital nº 004/2014 e observados ainda, os limites legais para custeio de despesas com pessoal.
Art. 3° - Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014, com suas homologações nº 005/2014 e nº 006/2014, parte integrante do Edital nº 004/2014 e do processo seletivo simplificado como um todo.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 26 de fevereiro de 2015, 1257º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/214
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 314/2014 (PROTOCOLO nº 327/2014)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Porto Acre Através Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Contratada: Maria das Dores Lucio Gadelha
CLÁUSULA PRIMEIRA /DO OBJETO: Constitui-se objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por período de 12 (doze) meses, (primeiro termo aditivo) conforme cláusula sexta - DA VIGÊNCIA do contrato nº 010/2014/SEMEC, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na BR 317 km 72 Quadra 14 lotes 01 e 02 Avenida Central da Agrovila Caquetá Município de Porto Acre, construído em alvenaria e madeira de lei, Títulos Definitivo n.º 214 e 215/2012, folhas 013, do Livro de Registro Geral nº 03 Porto Acre (AC), 24/04/2012, para uso da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL LÁPIS MÁGICO, conforme especificado no Ofício nº 009/2014, de 13 de março de 2014, de procedência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC de Porto Acre, incluso no Processo Administrativo nº 314/2014 (protocolo nº 327/2014).
CLÁUSULA SEGUNDA /DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 27.876,00 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais).
1.O valor do contrato, para o período de prorrogação, que era de R$ 23.230,00 (vinte e três mil e duzentos e trinta reais), mediante reajuste constante deste instrumento, passa a ser de R$ 51,106,00 (Cinquenta e um mil cento e seis reais).
2.A despesa para o exercício subsequente (2015) será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA /DAS ALTERAÇÕES: O presente Termo Aditivo tem como objetivo alteração do prazo pactuado na Cláusula Sexta do Contrato original, que estabelece sua vigência de 01 (primeiro) de março até 31 de dezembro de 2014, prorrogando-se até 31 de dezembro o de 2015 por meio deste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO / DA CONTINUIDADE – Os serviços constantes na Cláusula Primeira serão executados até quando houver questionamento, notificação e dirimir dúvidas das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, mensal e anual.
CLÁUSULA QUARTA / DAS LEGISLAÇÕES – A interposição do Termo Aditivo será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria.
CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alterada pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas no Contrato original, não expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo.
PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo Aditivo vigorará a partir de 01 de janeiro de 2015.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato original nº 10/2014 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
DO LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 30 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Antonio Carlos Ferreira Portela - Pela Contratante/Vânia Cláudia Alves de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Porto Acre/AC- Maria das Dores Lucio Gadelha – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/214
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2014 (PROTOCOLO nº 016/2014)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Porto Acre Através Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Contratada: Raimundo Nonato Vasconcelos de Medeiros
CLÁUSULA PRIMEIRA /DO OBJETO: Constitui-se o presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência por um período de 03 (três) meses, (primeiro termo aditivo) conforme cláusula sexta - DA VIGÊNCIA do contrato nº 012/2014/SEMEC, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rodovia AC 10 km 56, Município de Porto Acre, construído em dois pisos de alvenaria/madeira/MDF, registrado na 1ª Serventia de Registro de Imóveis na Comarca de Porto Acre no Livro 02 sob nº 193 folhas 117, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme especificado no Ofício nº 013/2014, de 07 de fevereiro de 2014, de procedência da - SEMEC de Porto Acre, incluso no Processo Administrativo nº 016/2014 (protocolo nº 016/2014).
CLÁUSULA SEGUNDA / DO VALOR DO TERMO ADITIVO –
O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é R$ 12.000,00 (doze mil reais).
1. O valor do contrato, para o período de prorrogação, que era de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante reajuste constante deste instrumento, passa a ser de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
2. A despesa para o exercício subsequente (2015) será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a “cláusula sexta - da vigência do contrato” 012/2014/SEMEC, aditivado com o prazo de vigência de 01 de janeiro de 2015 com o termino final de vigência até 31 de março de 2015. Em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994,
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do referido contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rodovia AC 10 km 56, Município de Porto Acre, construído em dois pisos de alve-

naria/madeira/MDF, registrado na 1ª Serventia de Registro de Imóveis na Comarca de Porto Acre no Livro 02 sob nº 193 folhas 117, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
DO LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 30 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Antonio Carlos Ferreira Portela - Pela Contratante/Vânia Cláudia Alves de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Porto Acre/AC- Raimundo Nonato Vasconcelos de Medeiros– pela Contratada.

PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2014.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2014,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Acre
CONTRATADO: João Evangelista de Paula
Onde Se Lia: DA VIGENCIA: O prazo da vigência fica prorrogado por 04 (quatro) meses, com início de 1º de janeiro a 30 de abril de 2015.
Lê-se: DA VIGENCIA: O prazo da vigência fica prorrogado por 02 (dois) meses, com início de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2015.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO
Porto Acre – AC. 2 de janeiro de 2015.
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO E INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSOS AO CONTRATO Nº. 195/2014 – GPCS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, (Prefeitura Municipal de Porto Acre), inscrito no CNPJ: 84.306.661/0001-30.
CONTRATADA: SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.964.271/0001-83 e Inscrição Estadual nº 01.023.562/001-43.
INSTRUMENTO VINCULANTE: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2014, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.448 do dia 02/12/2014, realizado nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2003 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.
OBJETO: Contratação de empresa do Ramo de Engenharia, destinada a Executar os Serviços de Construção de Calçadas, para atender a Proposta 031026/2013 e Convênio 782661/2013, localizado no município de Porto Acre.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
De um lado o Município de Porto Acre–AC, (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.661/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo senhor ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA, Prefeito Municipal de Porto Acre, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 299.420 - SSP/AC e do CPF/MF nº 637.889.852-91, domiciliado na Rua dos Pinheiros nº 49, Vila do Incra, Município de Porto Acre – Estado do Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa: Saraiva E Silva Serviços E Comercio Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.964.271/0001-83 e Inscrição Estadual N.º 01.023.562/001-43, com sede na Rua 07 de Setembro nº 97, Bairro Raimundo Melo – Rio Branco Acre, neste ato representado por seu Sócio Gerente Melquizedelque Alves Saraiva, brasileiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG N.º 0227525 SSP/AC e inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º 434.929.592-53, domiciliado(a) e residente na Rua 07 de Setembro nº 97, Bairro Raimundo Melo – Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo de apostilamento, com fundamento nas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo de apostilamento tem por objeto a supressão e inclusão de nova Fonte de Recurso, passando a vigorar com a nova fonte de recurso, com fundamento no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FONTES DE RECURSOS
Inclui a Fonte 002 código reduzido (Ficha) 460 no programas de trabalho disposto constante da cláusula sétima - dos recursos orçamentários registrado no contrato nº 195/2014 – GPCS, já qualificado acima, passando este a vigorar como a nova fonte de recurso, conforme detalhamento das Fontes de Recursos e Quadro de Detalhamento da Despesa – Simplificado (QDD) da Lei Municipal nº 544, de 31-12-2014 que, "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2015, e dá Outras Providências"
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original (contrato nº 195/2014 – GPCS) com alteração e inclusão da fonte de recurso do programa nele estabelecido, a qual fica alterada por força deste termo de apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATICA E DA FUNDAMENTAÇÃO:
Justifica o presente apostilamento para alteração, supressão e inclusão da nova fonte de recursos, com fulcro no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição) Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, Válido a partir do exercício de 2015, conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 que, "Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)" e Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014 que, "Aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)", combinado com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Acre, concernente a nova metodologia de contabilidade aplicada ao setor público, principalmente no que se refere aos "Recursos Próprios – Ordinários; Transferências Constitucionais da União; Transferências Constitucionais do Estado; Transferências do Fundeb - 60% (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica); Transferências do Fundeb - 40% (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica); Transferências Voluntárias da União (Convênios); Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos–Saúde; Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem da União; Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS de Origem do Estado; Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação–FNDE; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social–FNAS; Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública–COSIP".
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações – Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, assim justas e avançadas, firmam este instrumento de apostilamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2-1-2015).

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC
CONTRATANTE
MELQUIZEDELQUE ALVES SARAIVA
Saraiva e Silva Serviços e Comércios LTDA
CNPJ/MF: 11.964.271/0001-83 / Insc. Est.: 01.023.562/001-43
CONTRATADA
"Registre-se, Publique-se e Junte-se ao Contrato Administrativo 195/2014 - GPCS, para Ulterior Deliberação, se For o Caso".

TERMO DE ANUÊNCIA
Nesta data assino concordando com a cessão, declarando que tenho total conhecimento da legislação que rege a cessão de Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Porto Acre – AC, em 23 de fevereiro de 2015.

EDISARA PERDOME ROCHA
RG. 0226827 / CPF. 412.398.492-49
Servidora Pública Municipal de Porto Acre/AC.

PORTO WALTER

Edital nº. 002/2015 – CMDCA de Porto Walter. 27 de fevereiro de 2015.
O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Porto Walter, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069 (ECA), na Lei Municipal nº. 235 de 30 de Maio de 2014 e suas alterações, demais Resoluções do CMDCA, e ainda pelo Regimento Interno, torna público o resultado preliminar da lista de candidatos inscritos para escolha Suplementar Simplificado de Conselheiro Tutelar Suplente para o município de Porto Walter.

NOMES	INCRIÇÃO
• Antônio Fagner da Silva Nogueira	004
• Antônio Ítalo Amorim da Silva	019
• Antônio Marisson Lima da Silva	016
• Dárcila Maria Rodrigues Lima	001
• Eliane Dias de Oliveira	009
• Euquias Santos da Silva	008
• Evaneide Oliveira de Paiva	002

• Francisca Fernanda da Silva Barahuna Bezerra	013
• Francisco Gilvan Rodrigues de Lima	007
• Francisco Pimentel de Albuquerque Neto	018
• Gabriela Maria França da Costa	005
• José Deageno Abreu da Silva	012
• Manfredo José Dias da Silva	015
• Maria Angela do Nascimento Martins	006
• Maria Elivania França de Souza	020
• Maria José de Menezes Coelho	003
• Phábata Caígila de Assis Rodrigues	014
• Ronisson Silva Costa	010
• Rudson Barros de Souza	011
• Tábata Larissa Alves de Assis	017

Atenciosamente,

Francisco Conceição da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Raimundo Nonato Loureiro de Lima, Assistente Educacional, matrícula 700829-1, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Assistente Educacional.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2015.
Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 182 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto no art. 79 e 80 da Lei Municipal n.º 1.794/2009,
Considerando o disposto no processo de autos nº 197/2015, sob protocolo de nº 2259/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Rosemira da Silva Barbosa dos Santos, servente, matrícula nº 18120-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde com ônus, pelo período de 02/02/2015 a 02/04/2015, nos termos dos artigos 79 e 80, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2015.
Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 183 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.794/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Marilita dos Santos, técnica em enfermagem, matrícula 539107-1, do Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Licença para exercício de Mandato Classista, junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Acre, pelo triênio 2015/2017, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2015.
Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 214 DE 01 DE MARÇO DE 2015

"Declara situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de enchentes."

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 58, inciso 87 e 92 caput da Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e parágrafo 2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010;
Considerando que o nível do Rio Acre, na Cidade de Rio Branco, atingiu, nesta data, a cota de 17,44m (09:00h), superando a cota de transbordamento em 3,44m.
Considerando o padrão evolutivo do desastre ocasionado pela enchente do Rio Acre na Cidade de Rio Branco, onde se apresenta um quadro de agravamento da situação.
Considerando a Situação de Emergência declarada pelo decreto 193, de 23 de fevereiro de 2015, alterado pelo decreto nº, 201 de 25 de fevereiro de 2015.
Considerando a Situação de Emergência decretada pelo governo do Estado pelo decreto nº 1.425, de 23 de fevereiro de 2015, reconhecida pelo governo federal através da portaria nº 17 (D.O.U., de 26 de fevereiro de 2015), de 25 de fevereiro de 2015, da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil
Considerando a intensificação da quebra da situação de normalidade.
Considerando a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre.
Considerando que o número de famílias existentes nos abrigos públicos temporários (Parque de exposição, SEST/SENAT e SESC/Bosque), é, até a data de hoje (09h), de 1.461, totalizando 5.162 pessoas (2.679 adultos, 1.661 crianças, 91 idosos e 599 adolescentes, 73 deficientes e 59 grávidas).
Considerando que 05 unidades de saúde e 15 escolas da rede pública municipal já encontram-se atingidas pela inundação, comprometendo o atendimento básico de saúde e o ano letivo.
Considerando que conforme o sistema de georreferenciamento da Prefeitura Municipal de Rio Branco a quantidade de edificações atingidas na cota de 17,44m é de 14.316, correspondendo a 50.106 pessoas afetadas.
Considerando que o avanço crescente da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável a ocorrência das enchentes, aumenta consideravelmente a população atingida.
Considerando a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população.
Considerando, finalmente, o exaurimento da capacidade do Município de Rio Branco arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", nas áreas atingidas pela enchente, a seguir descritas:
Zona Urbana - 06 de agosto, Adalberto Aragão, Aeroporto Velho, Areal, Ayrton Senna, Bahia Nova, Bahia Velha, Bairro 15, Baixa da Cadeia Velha, Baixa da Colina, Baixa da Habitasa, Base, Belo Jardim I e II, Boa União, Boa Vista, Bosque, Cadeia Velha, Centro, Cidade Nova, Comara, Conjunto Jardim Tropical, Glória, Habitasa, João Eduardo I, Loteamento Praia do Amapá, Loteamento São Francisco, Mauri Sérgio, Morada do Sol, Palheiral, Pista, Preventório, Santa Inês, Santa Terezinha, Sobral, Taquari, Tri-

ângulo Novo, Triângulo Velho. ZONA RURAL à jusante: Limoeiro, Colibri, Bagaço, Vista Alegre, Catuaba, Extrema, Oriente, Liberdade, Panorama ribeirinho, Panorama, Belo Jardim ribeirinho. ZONA RURAL à montante: Benfica ribeirinho, APA do Amapá ribeirinho, Moreno Maia, Capatará, Água Preta, Barro Alto, Caipora, Vai-se-ver, Espalha e São Raimundo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de vigência por 90 dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 dias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 01 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 215 DE 01 DE MARÇO DE 2015

"Decreta ponto facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2015, em virtude da situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 58, inciso 87 e 92 caput da Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e parágrafo 2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010;
Considerando a Situação de Emergência declarada pelo decreto 193, de 23 de fevereiro de 2015, alterado pelo decreto nº, 201 de 25 de fevereiro de 2015.
Considerando situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de enchentes, declarada pelo decreto 214, de 01 de março de 2015."
Considerando que o nível do Rio Acre, na Cidade de Rio Branco, atingiu, nesta data, a cota de 17,62m (21:00h), superando a cota de transbordamento em 3,62m.
Considerando o padrão evolutivo do desastre ocasionado pela enchente do Rio Acre na Cidade de Rio Branco, onde se apresenta um quadro de agravamento da situação.
Considerando a Situação de Emergência decretada pelo governo do Estado pelo decreto nº 1.425, de 23 de fevereiro de 2015, reconhecida pelo governo federal através da portaria nº 17 (D.O.U., de 26 de fevereiro de 2015), de 25 de fevereiro de 2015, da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil
Considerando a intensificação da quebra da situação de normalidade.
Considerando a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre.
Considerando que o número de famílias existentes nos abrigos públicos temporários (Parque de Exposição, SEST/SENAT e SESC/Bosque), é, até a data de hoje (16h), de 1.539, totalizando 5.450 pessoas (2.856 adultos, 1.749 crianças, 97 idosos e 610 adolescentes, 73 deficientes e 59 grávidas).
Considerando que 05 unidades de saúde e 15 escolas da rede pública municipal já encontram-se atingidas pela inundação, comprometendo o atendimento básico de saúde e o ano letivo.
Considerando que conforme o sistema de georreferenciamento da Prefeitura Municipal de Rio Branco a quantidade de edificações atingidas na cota de 17,62m é de 15.479, correspondendo a 50.156 pessoas afetadas.
Considerando que o avanço crescente da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável a ocorrência das enchentes, aumenta consideravelmente a população atingida.
Considerando a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população.
Considerando, o exaurimento da capacidade do Município de Rio Branco arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento.
Considerando que, por razões de segurança, foi interrompido o fornecimento de energia elétrica nos bairros atingidos;
Considerando, a necessidade premente de dar continuidade à adoção de medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita nas áreas atingidas;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de março do ano corrente, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 01 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 216 DE 03 DE MARÇO DE 2015

"Prorroga o ponto facultativo declarado através do Decreto n° 215, de 1° de março de 2015 até o dia 06 de março de 2015 (sexta-feira), em virtude da situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 58, inciso 87 e 92 caput da Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e parágrafo 2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010,
Considerando a Situação de Emergência declarada pelo decreto 193, de 23 de fevereiro de 2015, alterado pelo decreto nº, 201 de 25 de fevereiro de 2015;
Considerando situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de enchentes, declarada pelo decreto 215, de 21 de março de 2015";
Considerando que o nível do Rio Acre, na Cidade de Rio Branco, atingiu, nesta data, a cota de 18,13m (12:00h), superando a cota de transbordamento em 4,13m;
Considerando o padrão evolutivo do desastre ocasionado pela enchente do Rio Acre na Cidade de Rio Branco, onde se apresenta um quadro de agravamento da situação;
Considerando a Situação de Emergência decretada pelo governo do Estado pelo decreto nº 1.425, de 23 de fevereiro de 2015, reconhecida pelo governo federal através da portaria nº 17 (D.O.U., de 26 de fevereiro de 2015), de 25 de fevereiro de 2015, da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil;
Considerando a intensificação da quebra da situação de normalidade;
Considerando a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre;
Considerando que o número de famílias existentes nos abrigos públicos temporários aumentam a cada dia e o avanço crescente da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável a ocorrência das enchentes, aumenta consideravelmente a população atingida;
Considerando a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;
Considerando, o exaurimento da capacidade do Município de Rio Branco arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento;
Considerando que, por razões de segurança, foi interrompido o fornecimento de energia elétrica nos bairros atingidos;
Considerando, a necessidade premente de dar continuidade à adoção de medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita nas áreas atingidas,
DECRETA:
Art. 1º FICA PRORROGADO o ponto facultativo até o dia 06 de março do ano corrente, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 03 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 184 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.794/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Adailton Cruz Pereira, enfermeiro, matrícula 544799-1, do Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Licença para exercício de Mandato Classista, junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Acre, pelo triênio 2015/2017, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2015.
Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no processo de autos nº 285/2015, sob o Protocolo Eletrônico nº 3231/2015, bem como o constante no despacho de fl.06 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Myully dos Santos Sousa, matrícula nº 702845-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2015.
Rio Branco-Acre, 23 de fevereiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto nos artigos 85 e 86, da Lei Municipal n.º1.794/2009,
Considerando o disposto nos autos nº 11576/2014, sob o protocolo eletrônico nº 50890/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Maria Augusta de Oliveira, matrícula nº 537147-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Afastamento sem Ônus, para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 01/01/2015, nos termos do artigo 85 e 86 da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.
Art. 3º A Servidora deverá comparecer ao RBPREV, no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação deste Decreto, para realizar o cadastramento junto ao Banco de Dados do Referido Instituto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2015.
Rio Branco-Acre, 25 de fevereiro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 14/2014
A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R$)
CR nº 807315/2014 - Objeto: Aquisição de caminhão tipo carga seca e veículo utilitário para apoio aos produtores agrícolas no Município de Rio Branco.	27/02/2015	900.000,00

Rio Branco, Ac,03 de março de 2015.

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

Termo de homologação e adjudicação
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação da PMRB e por seus membros, referente ao Pregão Presencial SRP nº 125/2014 - CEL/PMRB, pelo critério de menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte aéreo de passageiros (emissão, remarcação e cancelamento) em trechos nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, destinado a atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes - RBTRANS, em favor da empresa Kampa Viagens, Serviços e Eventos Ltda, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição	Valor estimado para contratação	Valor para Registro
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte aéreo de passageiros (emissão, remarcação e cancelamento) em trechos nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, nos termos da Instrução Normativa nº 7 de 24 de agosto de 2012.	30.000,00	50.000,00

Rio Branco – AC, 26 de fevereiro de 2015.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente da RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 094/2013.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA O CONSÓRCIO JEOVÁ COMPOSTO PELAS EMPRESAS EURO CONSTRUÇÕES LTDA - ME E A DESTAK CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Objeto do Contrato: Construção de Microterminal Urbano na Rodovia BR 364 Km 05, Bairro Tucumã, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 690.697,53 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)
Modalidade: Tomada de preços n°: 030 / 2013
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto Adequação da Planilha Orçamentária com acréscimo e supressão dos serviços e

prorrogação do prazo de vigência, referente a Construção de Microterminal Urbano na Rodovia BR 364 Km 05, Bairro Tucumã, no Município de Rio Branco – Acre. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do seu vencimento de forma que vigorara do dia 29/02/2015 ao dia 29/04/2015, acréscimo dos serviços no valor de R$ 2.337,36 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), e supressão dos serviços no valor de R$ 256.344,99 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global ao contrato de R$ 528.814,82 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).
Fundamentação Legal: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Aditamento: R$ 256.344,99 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência do Aditamento: 29/02/2015 ao dia 29/04/2015
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:015.451.0101.1067.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) E 06 (Convênio) – Convênio nº 164/PCN/2012

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Maikon Barros Pereira Consórcio Jeová composto pelas empresas Euro Construções Ltda - Me e Destak Construção Civil Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.
A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97. Considerando que a servidora Elane Carvalho da Silva, matricula nº. 704314-3, Chefe do Setor de Tesouraria, se encontra com suas férias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 02 a 21 de março de 2015, e, considerando a necessidade de sua presença na autarquia no período acima mencionado, em virtude das atividades por ela executadas, de acordo com a justificativa constante da CI/GEFIN/Nº 06/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias da servidora acima mencionada, por imperiosa necessidade de seus serviços na autarquia, remarcando o direito de gozo em um período oportuno, devidamente acordado entre as partes, porém, dentro do prazo permitido por lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2015.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.
A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97. Considerando que a servidora Crizeuda Rodrigues Borges de Freitas, matricula nº. 700033, se encontra com suas férias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 02 a 21 de março de 2015, e, considerando a necessidade de sua presença na autarquia no período acima mencionado, em virtude das atividades por ela executadas, de acordo com a justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira em seu aviso de férias.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias da servidora acima mencionada, por imperiosa necessidade de seus serviços na autarquia, remarcando o direito de gozo em um período oportuno, devidamente acordado entre as partes, porém, dentro do prazo permitido por lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2015.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 16/2015
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1.533, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. R E S O L V E:
Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora Maria do Socorro Santana, que irá Participar da Reunião com as Secretarias Executivas dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde das Capitais, que ocorrerá na cidade de Brasília - DF, no dia27 de Fevereiro, concedendo-lhe o pagamento de 1/2 (meia diária) para custeio de hospedagem e alimentação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.533/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMEIA –

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2015
PROCESSO Nº 001/2014 – CPL/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014
PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, AUTO POSTO TREVO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de Combustível (Gasolina e óleo diesel), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMEIA no exercício de 2015, tudo em conformidade com os Anexos I e II, parte integrante deste Edital independente de transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 14.308,50 (quatorze mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos).
DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições dos produtos objeto deste contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados nos Programas de Trabalho: 18.542.0402.2096.0000 (Difusão da Educação Ambiental), Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo) Fonte de Recursos: 0.0.06 – (CV).
VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data de assinatura do Termo Contratual até 31 de dezembro de 2015 ou até o consumo total do produto. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente justificado.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 02 de janeiro de 2015.

ASSINAM:
Silvia Helena Costa Brilhante – pela Contratante
Eliazar Silva Machado – Contratado

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº. 043/2015 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2015.

Declara situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA” nas áreas do município de Sena Madureira, Estado do Acre, afetadas pela ocorrência de enchentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 2º, Inciso III do Decreto Federal de nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e § 2º do Art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010.
Considerando o quantitativo pluviométrico acumulado do dia 01 de Janeiro de 2015 até a presente data, é de 757,26mm, onde o modelo hidroestimador de precipitação acumulada do CPTEC/INPE, registrou chuvas abundantes em toda a bacia do Acre e Purus e na região de fronteira com o Peru (nascente do Rio Purus).
Considerando que o aumento do nível dos Rios, Iaco, Caeté, Macauã,

Cassirian e o Rio Purus, ocasionam uma elevação acentuada do Rio Iaco na Cidade de Sena Madureira.
Considerando que as precipitações ocorridas nas áreas acima citadas refletiram em uma elevação considerada do nível do Rio Purus nos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.
Considerando que o Rio Iaco, no município de Sena Madureira atingiu, pela primeira vez, sua cota de alerta (14,46m) no dia 04 de janeiro de 2015, e no dia 06 de janeiro pela primeira vez ultrapassou a cota de transbordamento (15,29m). Pela segunda vez ultrapassou a cota de transbordamento no dia 22 de janeiro permanecendo em elevação até o dia 05 de fevereiro chegando a cota de (16,10m). Pela terceira vez no dia 23 de fevereiro, a cota de transbordamento (15,60m), e encontra-se no nível de 16,69m (12:00 hs do dia 28 de fevereiro), superando a cota de transbordamento em 1,49m.
Considerando que neste período o Rio Iaco apresentou 03 (três período de elevação) acima da cota de transbordamento, deixando mais de 90 (noventa) famílias desabrigadas.
Considerando o avanço da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável a ocorrência das enchentes.
Considerando que, de acordo com levantamento do Sistema de Georreferenciamento (SIG), da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, o número de edificações atingidas pela enchente já é superior a 350.
Considerando que o número de famílias existentes no abrigo público temporário (abrigo provisório I Escola Estadual Dom Júlio Mattioli -, abrigo provisório II – Fundação Amigos da Amazônia, abrigo provisório III -, Quadra da Escola Messias Rodrigues de Souza, abrigo provisório IV – Cenário Parque das Acácias.
Considerando a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população.
Considerando finalmente, o exaurimento da capacidade do Município de Sena Madureira arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", em decorrência dos danos e prejuízos que ora implicam no comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal de Sena Madureira, nas áreas atingidas pela enchente, a seguir descritas: Área Urbana – Bairros,
Praia do Amarílio, São Felipe, Cafezal, Vitória, Pista, Niterói, São Francisco, Cohab, Bom Sucesso, Jardim Primavera, Cidade Nova e Vila Militar; Centro – Ruas, Siqueira Campos, Piauí, Maranhão e Benjamin Constant; Área Rural – À jusante da Cidade de Sena Madureira: Os produtores rurais dos projetos de assentamentos, Boa Esperança, Gleba São Jorge, Wilson Lopes, Paris, Boca do Iaco, Trincheiras, Lauriano, Campinas, Pólo de Verdura do 2º Distrito, e outros produtores ribeirinhos ao longo do Rio Caeté, Macauã, Iaco, Purus e Cassirian, e ainda dos Igarapés, Xiburema, Madalena, São Pedro e Cassirian; Áreas Indígenas das Tribos, Sete Estrelas, São Paulino e Caiapucá.
Parágrafo único: A delimitação dos logradouros atingidos em cada bairro será feita por intermédio de levantamento do Sistema de Georreferenciamento da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.
Art. 2º. A Comissão Municipal de Defesa Civil, em consonância com este Gabinete, tomará todas as providências necessárias em caráter de emergência promovendo o levantamento da situação e prestando informações aos órgãos competentes do Estado do Acre e União.
Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal devem envidar esforços e colaborar com as ações da Comissão Municipal de Defesa Civil ante a situação atual.
Art. 4º. Autorizar-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a presente situação emergencial e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela enchente.
Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, estão autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto - Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 7º. Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de (180 dias) cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de vigência por 90 dias.
Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 dias.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em Sena Madureira - Acre, 28 de fevereiro de 2015.

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA DA SILVA
Prefeito

XAPURI

PREFEITURA DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO AO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EDITAL Nº 002/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.
O PREFEITO DE XAPURI, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, a Prefeitura de Xapuri, situada à Rua 24 de janeiro, 280 – Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, tendo em vista a situação de anormalidade por inundação vivenciada pelo município de Xapuri, inclusive com o comprometimento da suspensão das atividades administrativas de Instituições Federais, Estaduais e Municipais, a saber: Incra, Hospital Epaminondas Jácome, Centra, de Serviços do Cidadão – OCA, Secretaria Municipal de Educação, Setor de Merendas, Câmara Municipal de Vereadores, Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Correios, Quartel da Polícia Militar, sede das atividades de controle de Endemias, entre outros, bem como, levando em consideração a declaração de Estado de Emergência pelo Poder Executivo Municipal, através do Decreto 006, de 23 de fevereiro de 2015, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, na edição nº 11505 de 27 de fevereiro de 2015, concomitantemente à decretação da mesma condição pelo Governo do Estado do Acre, nos termos do Decreto nº 1425 de 23 de fevereiro de 2015, e por fim, o reconhecimento da situação de Emergência por Desastre de Inundação do Ministério da Integração Nacional, por meio da Portaria nº 17, de 25 de fevereiro de 2015, devidamente publicada no Diário Oficial da União, edição de 26 de fevereiro de 2015, na Seção I, pag. 22.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Fica SUSPENSO ATÉ O REESTABELECIMENTO DA SITUAÇÃO DE NORMALIDADE NO MUNICÍPIO DE XAPURI o Processo Seletivo Simplificado, convocado pelo Edital nº 001/2015 para a contratação de Profissionais para atuar no sistema Municipal de Ensino de Xapuri.
1.2. Em data oportuna, deverá a Secretaria Municipal de Educação dessa Municipalidade, juntamente com a Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo, providenciar a devida retomada dos procedimentos necessário a continuação do certame descrito no Edital 001/2015.
Xapuri – Acre, 27 de fevereiro de 2015.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2015
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 01ª Reunião Ordinária realizada em 16 de Janeiro de 2015, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei

Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro e Segundo Quadrimestre do ano de 2014.
Xapuri (AC), 16 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 001 de 16 de Janeira de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 002 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 02ª Reunião Ordinária realizada em 16 de Janeiro de 2015, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Data para realização da 4º Conferência Municipal de Saúde para o dia 22 de Maio de 2015.
Xapuri (AC), 10 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 002 de 10 de Fevereiro de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Aylton Neves Menezes
Prefeito em Exercício de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 02ª Reunião Ordinária realizada em 16 de Janeiro de 2015, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Data para realização das Plenárias da Eleição dos Novos Conselheiros Municipal de Saúde Biênio 2015/2017 para o dia 27 de Agosto de 2015.
Xapuri (AC), 10 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 003 de 10 de Fevereiro de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Aylton Neves Menezes
Prefeito em Exercício de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 004 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 02ª Reunião Ordinária realizada em 16 de Janeiro de 2015, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a seqüência de prioridade de participação dos conselheiros nos eventos fora do estado.
1. Segmento de Usuários do SUS;
2. Segmento de Trabalhadores do SUS;
3. Segmento de Gestores do SUS.
Xapuri (AC), 10 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 004 de 10 de Fevereiro de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Aylton Neves Menezes
Prefeito em Exercício de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 005 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 02ª Reunião Ordinária realizada em 16 de Janeiro de 2015, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o nome dos conselheiros a seguir como representantes do Conselho Município de Saúde de Xapuri na Plenária Popular Regional de Saúde – Região Norte.
1. Jocilene Costa Severino – Segmento de Usuários do SUS;
2. Lucinda Maria Miranda de Souza – Segmento de Trabalhadores do SUS;
3. Alécio Pereira Miranda – Segmento de Gestores do SUS.
Xapuri (AC), 10 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005 de 10 de Fevereiro de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Aylton Neves Menezes
Prefeito em Exercício de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 13 DE MAIO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Maio de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão do Programa Saúde na Escola para o ano de 2014.
Xapuri (AC), 13 de Maio de 2014.

LUCINDA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 07 de 13 de Maio de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 08 DE 13 DE MAIO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Maio de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Comissão Eleitoral para eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, composta por:

Presidente: Jorgenilson Ferreira de Oliveira;
Vice-Presidente: Jocilene Costa Severino;
Primeira Secretária: Linágila Gadelha Ramalho;
Segundo Secretário: Harley Alves Cardoso.
Xapuri (AC), 13 de Maio de 2014.

LUCINDA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 08 de 13 de Maio de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 10 DE JUNHO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 6ª Reunião Ordinária realizada em 10 de Junho de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação em Vigilância Sanitária de Xapuri para o ano de 2014.
Xapuri (AC), 10 de Junho de 2014.

LUCINDA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 10 de 10 de Junho de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 10 DE JUNHO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 6ª Reunião Ordinária realizada em 10 de Junho de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar que a partir desta data a participação dos conselheiros em eventos fora do município serão definidos somente após encontro dos mesmos para escolha do conselheiro que participara do evento.
Xapuri (AC), 10 de Junho de 2014.

LUCINDA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11 de 10 de Junho de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 12 DE 10 DE JULHO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 10 de Julho de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Nomear a Mesa Diretora do CMS, em conformidade com a eleição realizada em plenária.

JOSÉ ALVES DA SILVA – Presidente;
ALÉCIO PEREIRA MIRANDA – Vice-Presidente;
LUCINDA MARIA MIRANDA DE SOUZA – Primeira Secretária;
ROSA MARIA TORRES DE ARAÚJO – Segunda Secretária.
Xapuri (AC), 10 de Julho de 2014.

LUCINDA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 12 de 10 de Julho de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 13 DE 21 DE JULHO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada em 21 de Julho de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a utilização da Casa de Apoio ao Agricultor da Secretaria Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Esportes, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2º: Ficando a Secretaria Municipal de Esportes responsável pela manutenção do espaço no período solicitado.
Xapuri (AC), 21 de Julho de 2014.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 13 de 21 de Julho de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 14 DE 28 DE AGOSTO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 2ª Reunião Extraordinária realizada em 28 de Agosto de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar os Indicadores – SISPACTO do Município de Xapuri para o ano de 2014.
Xapuri (AC), 28 de Agosto de 2014.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 14 de 28 de Agosto de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 15 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 10ª Reunião Ordinária realizada em 14 de Outubro de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.
Xapuri (AC), 14 de Outubro de 2014.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 15 de 14 de Outubro de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 16 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 12 de Dezembro de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a mudança da Modalidade: Equipe de Saúde Bucal Modalidade II do estabelecimento de Saúde da Família CNES nº2001934 ESF – José Raimundo de Melo, para Modalidade I.
Xapuri (AC), 12 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 16 de 12 de Dezembro de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 17 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 12 de Dezembro de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar para o Dia 23 de Janeiro de 2015 a realização da Audiência Pública para Prestação de Contas sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde.
Xapuri (AC), 12 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 17 de 12 de Dezembro de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

RESOLUÇÃO CMS Nº 18 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014
O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 12 de Dezembro de 2014, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o nome da conselheira JOCILENE COSTA SEVERINO como responsável pelo Sistema SARGSUS Conselho.
Xapuri (AC), 12 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 18 de 12 de Dezembro de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 223/97 e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012.

Marcio Pereira Miranda
Prefeito de Xapuri

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
DE: SENHORA ALBERLINDA BARROS FERNANDES
FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 94/2014/2ª CÂMARA – TCE/AC de fl. 118 – Processo nº 14.099.2010-50 – TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco, 2 de Março de 2015.

Cons. NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
DE: SENHORA ANTÔNIA BEZERRA DA CRUZ
FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 98/2014/2ª CÂMARA – TCE/AC de fl. 90 – Processo nº 17.765.2013-00 – TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco, 2 de Março de 2015.

Cons. NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
DE: SENHORA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ANDRADE
FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 93/2014/2ª CÂMARA – TCE/AC de fl. 99 – Processo nº 17.939.2013-90 – TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco, 2 de Março de 2015.

Cons. NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
DE: SENHOR ELIZÁRIO BEZERRA DE ARAÚJO
FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 53/2014/2ª CÂMARA – TCE/AC de fl. 80 – Processo nº 17.578.2013-10 – TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco, 2 de Março de 2015.

Cons. NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
DE: SENHORA MARIA DO DESTERRO PRADO BAYMA
FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº

95/2014/2ª CÂMARA – TCE/AC de fl. 105 – Processo nº 13.617.2010-70 – TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco, 2 de Março de 2015.

Cons. NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
DE: SENHORA MARIA DE NAZARÉ ARRUDA ARAGÃO
FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 92/2014/2ª CÂMARA – TCE/AC de fl. 93 – Processo nº 15.676.2011-01 – TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco, 2 de Março de 2015.

Cons. NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
DE: SENHORA MARIA DO ROSÁRIO CORDEIRO
FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 96/2014/2ª CÂMARA – TCE/AC de fl. 92 – Processo nº 17.150.2013-10 – TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco, 2 de Março de 2015.

Cons. NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
DE: SENHORA MARIA FRANCISCA ALVES DE LIMA
FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 83/2014/2ª CÂMARA – TCE/AC de fl. 114 – Processo nº 18.004.2013-80 – TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco, 26 de Fevereiro de 2015.

Cons. NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
DE: SENHORA MARIA LÚCIA ROCHA PINTO
FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 97/2014/2ª CÂMARA – TCE/AC de fl. 88 – Processo nº 14.523.2010-00 – TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.
Rio Branco, 2 de Março de 2015.

Cons. NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3223-1485/3223-2269 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-900